

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº.	P790487/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO A BICICLETA COMO ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONSTANTES DESTES EDITAIS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO A BICICLETA COMO ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONSTANTES DESTES EDITAIS.

4.1. Sendo:

- a) 130 (cento e trinta) estações contratadas com recursos municipais,
- b) Mínimo de 80 (oitenta) estações com recursos provenientes de patrocínio captado pela licitante.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: Dia 26 de AGOSTO de 2019, às 10h

6.2. CREDENCIAMENTO: De 10h às 10h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza –CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da: dotação orçamentária nº 19101.15.452.0102.1058.0001 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO. Elemento de Despesa 339039, Fonte do recurso 1.001.0000.00.01.

8.2 O orçamento máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 10.920.000,00 (dez milhões, novecentos e vinte mil).

8.2.1 O valor base do Preço Unitário Mensal por Estação do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

8.2.2. As licitantes não poderão apresentar valor superior ao valor estimado apresentado no item 8.2.1.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, consórcio e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.6 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 13.5.1.1. e 13.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.7.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

9.8. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

I - No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

II - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “V” deste subitem;

III - Apresentação conjunta nos envelopes, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

IV - As empresas consorciadas não poderão participar desse Processo Licitatório isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

V - As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Processo Licitatório quanto na da execução do Contrato;

VI - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

VII - Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;

b) Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

9.9. Não será admitida a participação dos interessados na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, justificado no Anexo XI desde Edital.

9.10. Para participar desta licitação as empresas interessadas deverão se comprometer a captar patrocínio para uma quantidade mínima de 80 (oitenta) estações, durante a vigência do Contrato, conforme regras especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

9.10.1. A apresentação de comprovação de captação de patrocínio é condição para a comprovação de Qualificação Técnica e conseqüentemente habilitação da empresa licitante.

9.11. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, ressaltando que a Administração Pública

Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo VI deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente uma licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste edital **deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2,**

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
ÓRGÃO:
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
ÓRGÃO:
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a

última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citada na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço Unitário Mensal por Estação do Sistema Público de Bicicletas Compartilhadas, em algarismos e por extenso;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- e. Razão Social, CNPJ

12.3. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. A empresa licitante deverá elaborar a sua Proposta de Preços de acordo com as exigências constantes do edital, em total consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.5. Na elaboração da Proposta, o preço global cotado e o Preço Unitário Mensal por Estação não poderão ultrapassar os respectivos limites máximos discriminados neste Edital.

12.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo Meramente sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do pregão.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivamente inexecutável.

12.9. Independente de declaração expressa fica subentendido que no valor proposto estão incluídas, todas as despesas necessárias à implantação operação e manutenção do Sistema das estações, inclusive as relacionadas com:

- a) materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b) carga, transporte, descarga e montagem;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

- e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f) direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g) recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;
- h) todo o fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

12.10. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. A licitante CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº8.666/1993.

13.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2 O pregoeiro verificará a situação da licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5 A licitante NÃO CADASTRADA no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e **INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO** que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de qualificação técnica da licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, cuja parcela mais relevante seja:

a) **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM PELO MENOS 50 (CINQUENTA) ESTAÇÕES DE AUTOATENDIMENTO COMPUTADORIZADAS E COM OPERAÇÃO EM TEMPO REAL.**

13.4.1.1. A comprovação de qualificação técnica deve ser atendida por meio de um único projeto.

13.4.2. Comprovação de qualificação técnica da licitante, mediante captação de patrocínio para uma quantidade mínima de 80 (oitenta) estações, durante a vigência do Contrato, conforme regras especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

13.4.2.1. A licitante pode, a seu critério, ser um Patrocinador.

13.4.2.2. A captação de patrocínio deverá ser comprovada através de Declaração emitida pelo representante legal da licitante informando a quantidade de estações que serão patrocinadas, conforme Anexo VIII – Declaração de Quantidade de Estações Patrocinadas, anexada a um comprovante de intenção de patrocínio do(s) patrocinador(es), a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

13.4.2.3. O comprovante de intenção de patrocínio do(s) patrocinador(es) poderá ser, dentre outros, um Instrumento Formal já firmado entre as Partes ou uma Carta de Intenção de Patrocínio assinada pelo representante legal da(s) empresa(s) patrocinadora(s) e deverá constar pelo menos:

a) Dados da empresa: Nome da empresa, CNPJ, endereço, Representante Legal, cargo, CPF e RG;

b) Demonstração de quantidade de estações que serão patrocinadas caso a empresa licitante seja vencedora do certame.

13.4.2.4. Caso a(s) declaração(ões) contenha(m) informações que não condizem com a realidade, a licitante estará sujeita à responsabilização criminal com base nos artigos 299 e seguintes do Código Penal pelos crimes de falsidade ideológica e falsidade material de atestado ou certidão.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

13.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

13.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.5 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado

por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.6 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.7 No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

13.5.9 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

13.5.10 **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

13.5.11. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.6.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.6.2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.6.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da LICITANTE, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.6.4. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

15.1. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

b) Com preço global superior ao constante no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou **comprovadamente inexequível**.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) **Para efeitos de lances verbais será considerado o Preço Unitário Mensal por Estação referente aos serviços e bens discriminados do LOTE ÚNICO.**

c) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

e) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

f) Os lances apresentados pela licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;

g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

h) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

i) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

j) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

k) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

l) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante arrematante habilitada;

m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarada vencedora.

n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

15.3.1. A disputa será realizada por um único lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.3.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

15.4.2. O disposto no subitem 15.4 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. Se a primeira licitante consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o lote único será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.5.1. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante, dando prosseguimento ao certame.

15.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.7. O pregoeiro deverá solicitar então amostra do objeto da licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação.

15.8. A amostra se constituirá em:

a) 01 (uma) estação compartilhada de bicicleta, com no mínimo 4 (quatro) bicicletas.

b) O ponto para instalação e demonstração da estação de compartilhamento de bicicletas com no mínimo 4 (quatro) bicicletas acopladas será no estacionamento interno da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), localizada no endereço Avenida Desembargador Gonzaga, 1.630, Parque Iracema, Fortaleza – CE.

15.8.1. Será desclassificada a proposta da licitante que não entregar a amostra no prazo estabelecido no item 15.7

15.8.2. Caso a licitante deseje acessar o local da apresentação da amostra com antecedência, esta deverá entrar em contato com o Pregoeiro via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

15.8.3. A amostra será analisada por técnicos designados pelo Secretário da Conservação e Serviços Públicos, por meio de Portaria, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

15.8.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente à amostra, independentemente aceitar ou não a proposta.

15.8.5. A não aprovação da amostra acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório, por qualquer cidadão, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser enviados ao pregoeiro **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificada em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

18.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto à vencedora.

18.4. O titular da origem desta licitação, a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

19.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

19.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

19.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em

conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

21.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

21.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5. Na ocorrência de acréscimos contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

22.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.15. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE ESTAÇÕES

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO X – JUSTIFICATIVA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

ANEXO XII – IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA MINI BICICLETAR, BICICLETAR E DA PREFEITURA DE FORTALEZA

ANEXO XIII – NÍVEIS DE SERVIÇO E MULTAS POR DESEMPENHO

Fortaleza _____ de _____ de 2019.

João de Aguiar Pupo
Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO A BICICLETA COMO ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

1 OBJETO

1.1 Este Termo de Referência contém as especificações técnicas para a implantação, operação e manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas na cidade de Fortaleza. Sendo:

1.1.1 130 (cento e trinta) ESTAÇÕES contratadas com recursos municipais,

1.1.2 Mínimo de 80 (oitenta) ESTAÇÕES com recursos provenientes de patrocínio captado pela LICITANTE.

1.2 O Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza deve atender às especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei Municipal nº 9.701/2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário do Município de Fortaleza e Lei Municipal nº 10.303/2014 que institui a política de transporte cicloviário e aprova o Plano Diretor Cicloviário Integrado do Município de Fortaleza (PDCI), sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação em vigor.

1.3 Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Termo de Referência, até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP.

2 JUSTIFICATIVA

A cidade de Fortaleza possui 2,6 milhões de habitantes, sendo a 5ª cidade mais populosa do Brasil e a urbe com maior densidade demográfica do país (IBGE 2010). Como toda grande cidade brasileira, possui problemas nos deslocamentos diários de seus cidadãos nos diversos modos de transporte.

A prioridade dos modos não motorizados sobre os motorizados e do transporte coletivo sobre o individual é um dos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e que deve ser seguido por todos os municípios brasileiros. Dentro desse contexto, a priorização da bicicleta, um dos modos não motorizados, deve ser uma diretriz das cidades que

desejam equacionar os problemas de mobilidade urbana, buscando transportar seus cidadãos com rapidez, conforto e segurança.

Para a Prefeitura de Fortaleza, o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte sustentável é uma política estratégica (estabelecida na Lei nº 10.303/2014), e é orientada pelo Plano Diretor Cicloviário Integrado (PDCI), o qual delimita as principais metas e ações para a promoção do uso da bicicleta como meio de transporte no município, como a consolidação de uma rede cicloviária integrada, implantação de estacionamentos de bicicletas (bicicletários e paraciclos) e equipamentos urbanos destinados ao modo cicloviário (ciclopastos, vestiários, oficinas mecânicas), instituição de sistemas de bicicletas compartilhadas e promoção de programas e ações educativas. O PDCI foi finalizado no ano de 2014, sendo peça fundamental no planejamento das ações de incentivo ao uso da bicicleta em Fortaleza.

Os dois principais eixos trabalhados até o momento na cidade de Fortaleza são: o de expansão da malha cicloviária integrada e o da criação de sistemas públicos de compartilhamento de bicicletas.

Dentre as diretrizes do PDCI está a determinação de uma malha cicloviária de 524 km para o município, devendo esta ser implantada até 2030, com metas intermediárias para 2020 e 2025. No início de 2013, Fortaleza possuía 68 km de malha cicloviária e, ao final de 2018, esse número passou para 255,1 km, um aumento de 270%. A meta do Plano Cicloviário para 2020 era de chegar a 236 km de malha cicloviária, a qual foi ultrapassada ainda em 2018, fruto da importância dada pelo município de Fortaleza à política cicloviária.

Quanto aos sistemas de compartilhamento de bicicletas, atualmente existem três sistemas públicos em Fortaleza: o Bicicletar, o Mini Bicicletar (incorporado ao Sistema Bicicletar) e o Bicicleta Integrada. O primeiro é o principal sistema da cidade, e é chamado de sistema regular, já que se assemelha ao padrão de sistemas de compartilhamento em outras cidades no mundo. O segundo é um projeto educativo, que visa promover o uso da bicicleta desde a infância. O último, Bicicleta Integrada, é um sistema voltado para a integração com o transporte público, um sistema pioneiro no Brasil, desenvolvido a partir das análises realizadas com os dados de uso do Bicicletar.

O Bicicletar foi o primeiro sistema inaugurado na cidade, em dezembro de 2014. Inicialmente com 40 estações, o sistema contou com duas expansões para chegar às atuais 80 estações, alcançando uma área de cobertura que abrange a região central da cidade, o principal polo de atração de viagens de Fortaleza. Viabilizado por meio do Edital de Chamamento Público 06/2014, o sistema atingiu mais de 2.400.000 viagens e 230.600 usuários cadastrados em seus quatro anos de funcionamento, constituindo um dos sistemas mais utilizados do Brasil.

Tendo em vista que no ano de 2019 se encerra o termo de autorização vigente do projeto em caráter experimental e diante da consolidação do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza como uma alternativa de transporte na cidade, atingindo pautas ambientais, sociais, urbanas e de mobilidade, é que se inicia esse processo de concorrência pública para expandir o sistema, trazendo melhorias para os usuários.

É importante ressaltar que dessa vez o projeto contará com a utilização de recursos públicos para parte das estações contratadas. Em 2018, novas legislações municipais foram elaboradas, contribuindo cada vez mais para a consolidação da política cicloviária na cidade e garantindo que

as ações tenham continuidade em outras gestões. Em 12 de junho de 2018, foi sancionada a Lei nº 10.752/2018, que destina todos os recursos provenientes do Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul para serem aplicados, exclusivamente, na Política Ciclovária de Fortaleza. Outra lei que contribui com essa Política, sancionada em 8 de junho de 2018, foi a Lei nº 10.751/2018 que regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros. Com essa legislação, os aplicativos de transporte são obrigados a destinar ao município um percentual da remuneração total de cada viagem realizada, com uma parte desse recurso podendo ser revertido em mobilidade sustentável por meio de medidas mitigadoras (implantação de ciclofaixas, faixas exclusivas de ônibus, estações de bicicletas compartilhadas, entre outros).

O novo processo licitatório para o Sistema tem como finalidade, portanto, a prestação, modernização, operação, manutenção e operação integral do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza, com um mínimo de 210 (duzentos e dez) estações.

3 TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins da interpretação do Edital, seus Anexos e qualquer outro documento contratual, as seguintes palavras e expressões terão o significado a seguir indicado:

- a) APP: aplicativo móvel de celular onde o usuário tem acesso ao sistema e à todas suas funcionalidades.
- b) BANCO DE DADOS: conjunto de informações referentes a todos os componentes do sistema (bicicletas, estações, viagens, usuários, logística, manutenção, dentre outros).
- c) BICICLETA EM USO: bicicleta em posse do usuário por até 24 horas. A partir desse período, passa a ser considerada bicicleta em jornada longa.
- d) BICICLETA EM JORNADA LONGA: bicicletas que estejam em posse do usuário por mais de 24 horas.
- e) BICICLETA EM MANUTENÇÃO: bicicleta indisponível para uso por necessitar de reparos.
- f) BICICLETA DADA BAIXA: é a bicicleta eliminada da frota por motivos como quebra, vandalismo, não devolução, fim da vida útil e outros. Quando registrada a bicicleta dada baixa, deve ser registrado o respectivo motivo.
- g) BICICLETA DISPONÍVEL OU BICICLETA NA ESTAÇÃO: bicicleta encaixada na estação e/ou disponível para retirada pelo usuário.
- h) BICICLETA ELÉTRICA: bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, sendo permitida a sua circulação em ciclovias e ciclo faixas, em consonância ao estabelecido na Resolução nº 3156 de 08 de maio de 2009 com as alterações dadas pela Resolução nº. 3757 de 18 de março de 2011 e Resolução nº 465/138, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

- i) **BICICLETA EM CAMPO:** é considerada BICICLETA EM CAMPO a BICICLETA EM USO e a BICICLETA NA ESTAÇÃO.
- j) **BICICLETA EM OPERAÇÃO:** é considerada bicicleta em operação a bicicleta em campo, a bicicleta em manutenção e a bicicleta em logística de remanejamento.
- k) **BICICLETA ROUBADA ou FURTADA:** bicicleta que tenha sido subtraída do sistema mediante roubo/furto de bicicleta em posse do usuário ou roubo/furto de bicicleta encaixada na estação.
- l) **CLASSE A-B-C:** cada estação se classifica em relação ao número de viagens, sendo A a classe com estações mais utilizadas, seguidas pelas classes B e C.
- m) **CONTRATADA:** empresa especializada vencedora do processo licitatório para realizar o serviço objeto da contratação;
- n) **CONTRATANTE:** setor da Administração Pública Municipal que realiza a contratação da empresa especializada para realizar o serviço objeto da contratação, neste certame, a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos;
- o) **ESTAÇÃO ATIVA, EM OPERAÇÃO OU ONLINE:** estação funcionando normalmente, estando disponível para retirada e devolução de bicicletas.
- p) **ESTAÇÃO INATIVA, INOPERANTE OU OFFLINE:** estação que apresente algum problema (sem sinal de internet, sem energia elétrica, danificada fisicamente ou outro) que a torne indisponível para retirada de bicicletas pelos usuários.
- q) **OPERAÇÃO CURRAL:** Serviço realizado manualmente por operadores do sistema para garantir que estações muito demandadas tenham vagas e/ou bicicletas ilimitadas.
- r) **PERÍODO PICO:** Período de maior utilização (considerando número de retiradas e devoluções) das bicicletas no sistema, com duração de 2 (duas) horas no turno da manhã e 2 (duas) horas no turno da tarde/noite.
- s) **LOGÍSTICA:** Serviço que permite restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletas e vagas, realizado por veículos adaptados à redistribuição de bicicletas.
- t) **MANUTENÇÃO:** Serviço que permite manter o Sistema (Bicicletas, Estações, posições, software, hardware, portal etc.) em um grau ótimo de estado e operação. Fazem parte deste serviço a manutenção preventiva e corretiva.
- u) **PORTAL DE ACESSO:** Meios pelos quais os usuários acessam os serviços do sistema, ou seja: site, aplicativo móvel e atendimento telefônico gratuito. Serviço desenvolvido para atender às necessidades de usuários ou usuários em potencial do Sistema, sejam eles liberação de bicicleta, consultas sobre informações do sistema, reclamações, ressarcimentos etc.

- v) PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO: Sistema de gestão e administração que possibilita o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza e compartilhamento dessas informações com a Prefeitura de Fortaleza.
- w) VAGA: espaço da estação onde é possível encaixar a bicicleta.
- x) VAGA DISPONÍVEL: vaga desocupada que esteja apta a receber uma bicicleta.
- y) VAGA OCUPADA: vaga com bicicleta encaixada.
- z) VAGA EM OPERAÇÃO: vaga em funcionamento, possibilitando recebimento e retirada de bicicletas.
- aa) VAGA FORA DE SERVIÇO ou AVARIADA: vaga com algum problema (sem sinal de internet, sem energia elétrica, danificada fisicamente ou outro) que impeça seu funcionamento adequado.

4 O QUE É O SISTEMA E A QUEM SERVE

4.1 O Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas é um sistema composto por estações de bicicletas distribuídas em pontos estratégicos na cidade, permitindo que qualquer pessoa cadastrada no Sistema e com passe ativo retire uma bicicleta em um local e a devolva ao sistema em outro local.

4.2 O sistema da cidade de Fortaleza será utilizado por adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade. A utilização deve se dar de acordo com os termos e condições de uso determinados pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para os quais cada parte interessada deve declarar conhecer e aceitar como um pré-requisito para seu registro como usuário do Sistema.

5 FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

5.1 O Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza funcionará todos os dias da semana e deve operar de 05:00 h à 23:59 h por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, para retiradas de bicicleta.

5.1.1 Para devoluções de bicicleta, o Sistema deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2 O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa do Município de Fortaleza, através de determinação prévia devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da CONTRATADA, para fins de

manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação e deliberação pela CONTRATANTE.

5.2.1 Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos portais de acesso do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, bem como através da página da Prefeitura de Fortaleza na Internet, outros canais de comunicação, e preferencialmente, também em jornal de grande circulação.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme legislação pertinente.

7 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

7.1 O prazo máximo para implantação das 210 (duzentos e oitenta) estações do sistema, sendo 130 (cento e trinta) contratadas com recursos municipais e (pelo menos) 80 (oitenta) com recursos provenientes de patrocínio captado pela CONTRATADA, deve ser de até 6 (seis) meses após a assinatura da primeira Ordem de Serviço.

7.1.1 50% (cinquenta por cento) das estações do sistema devem ser instaladas em até 3 (três) meses após a assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.

7.2.1 A verificação de conformidade corresponde a uma vistoria técnica para avaliar se todos os componentes das estações estão finalizados para entrega: equipamento, pintura, adesivagem, sinalização, funcionamento entre outros itens fundamentais para funcionamento do sistema em perfeitas condições.

7.3 No caso da CONTRATADA não realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto deste edital e seus anexos.

7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar orientadores devidamente capacitados nos primeiros 15 (quinze) dias de operação de cada estação, de modo a orientar os usuários como utilizar o

sistema e tirar dúvidas diversas.

7.5 Antes da inauguração do sistema, a CONTRATANTE realizará teste no funcionamento integral do sistema. Este teste é realizado antes da instalação de todas as estações e antes de sua abertura para o uso de usuários.

8 COMPONENTES DO SISTEMA

8.1 Os componentes que integram o Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza são os seguintes:

- a)** Bicicletas
- b)** Estações
- c) Portal de Acesso:** Meios pelos quais os usuários acessam os serviços do sistema, ou seja: site, aplicativo móvel e atendimento telefônico gratuito. Serviço desenvolvido para atender às necessidades de usuários ou usuários em potencial do Sistema, sejam eles liberação de bicicleta, consultas sobre informações do sistema, reclamações, ressarcimentos etc.
- d) Portal de Gestão e Administração:** Sistema de gestão e administração que possibilita o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza e compartilhamento dessas informações com a Prefeitura de Fortaleza.
- e) Logística:** Serviço que permite restabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletas e vagas, que será realizado por veículos adaptados à redistribuição de bicicletas. Deve ser conduzido de acordo com as exigências mínimas detalhadas no item 8.6 deste Termo de Referência e com o Plano de Logística proposto pela CONTRATADA.
- f) Manutenção:** Serviço que permite manter o Sistema (Bicicletas, Estações, posições, software, hardware, portal etc.) em um grau ótimo de estado e operação. Fazem parte deste serviço a manutenção preventiva e corretiva. O plano de manutenção deve ser conduzido de acordo com as exigências mínimas detalhadas no item 8.7 deste Termo de Referência e com o Plano de Manutenção proposto pela CONTRATADA.
- g) Regras de Uso:** Nas regras de uso serão detalhadas as regras de utilização do sistema, seu funcionamento, pagamentos, penalidades etc.
- h) Segurança:** Serviço que amplia a segurança do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas, de seus componentes e dos usuários.

8.2 BICICLETAS

8.2.1 Especificações Técnicas Mínimas das Bicicletas

8.2.1.1 As bicicletas do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- a) devem estar em perfeito estado de conservação, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, durável e ergonômico;
- b) quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c) desenho único que facilite sua distinção em relação às bicicletas convencionais;
- d) assento (selim) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema de ajuste para altura pelo próprio usuário com marcas no canote, que possibilite atender, no mínimo, a distância mínima entre o assento e o pedivela da bicicleta de 60 cm e a distância máxima entre o assento e o pedivela da bicicleta maior que 75 cm;
- e) peso máximo de 20 kg;
- f) câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno *shimano* ou similar;
- g) suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões mínimas (largura, altura e profundidade) projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança, como: mochilas, bolsas, sacolas etc., que não acumule água ou sujeira;
- h) sistema de proteção contra retirada das rodas para evitar furto e vandalismo;
- i) dispositivo RFID (*Radio-Frequency IDentification*) que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico com pelo menos uma identificação numérica de 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros de altura;
- j) dispositivo que permita o travamento das bicicletas na estação bem como sua liberação automática pelo usuário autorizado, com sistema antifurto;
- k) painel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais de um ou dos dois pneus da bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta;
- l) paralamas dianteiro e traseiro;
- m) dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário;

- n) freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries, marca *shimano* ou similar, com baixa necessidade de manutenção. Não será aceito freio contrapedal.
- o) pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos;
- p) aro duplo com mínimo de 24 (vinte e quatro) polegadas e máximo de 27,5 (vinte e sete e meia) polegadas em material antioxidante;
- q) pedal metálicos antideslizantes com recobrimento plástico para reduzir danos de impactos da logística, distribuição e armazenamento das bicicletas;
- r) ser dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), tais como:
 - i. espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
 - ii. campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento);
 - iii. sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor;
- s) iluminação de LED dianteira e traseira que ascenda ao começar a pedalar e que se mantenha acessa (sem pedalar) por pelos menos 2 (dois) minutos. A energia para acender a iluminação a LED deve ser gerada pela própria bicicleta;
- t) o espelho retrovisor deve ser de boa qualidade, com baixos índices de danos.
- u) Geolocalização por satélite: a incorporação de um sistema de geolocalização por satélite (GPS - *global positioning system*) em todas as bicicletas é desejável. Será exigido em pelo menos 10% (dez por cento) das bicicletas em campo do sistema. O carregamento do GPS deve ser realizado por meio de painel solar ou por dínamo presente na bicicleta.

8.2.2 Quantidade de Bicicletas em Campo

8.2.2.1 A quantidade de bicicletas em campo no sistema deve ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema.

8.2.3 Renovação das Bicicletas

8.2.3.1 Não obstante o que se encontra estipulado neste edital e seus anexos sobre a manutenção das bicicletas que compõem a frota do sistema de bicicletas compartilhadas, a CONTRATADA terá a obrigação de renovar toda a frota de bicicletas com base na vida útil da bicicleta. A renovação da frota de bicicletas não pode, em caso algum, afetar o bom funcionamento do sistema.

8.2.4 Incorporação de Bicicletas Elétricas

8.2.4.1 É desejável que seja possível incorporar bicicletas elétricas no Sistema de Bicicletas Compartilhadas. Os detalhes de implantação devem ser definidos em conjunto com a CONTRATANTE, devendo as regras tarifárias e operacionais para uso das bicicletas elétricas serem submetidas previamente à aprovação da CONTRATANTE.

8.3 ESTAÇÕES

8.3.1 Especificações Técnicas Mínimas das Estações

8.3.1.1 As estações do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- a) dispor em média de 16(dezesseis) vagas para o estacionamento de bicicletas;
- b) se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a ampliação ou redução das estações conforme a demanda de origem e destinos dos usuários a serem atendidos;
- c) possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso;
- d) ser construída com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento;

- e) possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação;
- f) possuir Painel Informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Também serão expostas informações com as instruções passo a passo para o aluguel da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações. Este painel deverá ter seus elementos atualizados em, no máximo, 10 (dez) dias após solicitação de alteração por parte da CONTRATANTE que demande modificação de informação, mantendo o padrão estético de comunicação visual do projeto. Preferencialmente, oferecer informações aos usuários acerca da estação mais próxima que apresenta disponibilidade de bicicletas e/ou vagas, na hipótese da estação em que o usuário se encontra estar vazia ou lotada;
- g) Apresentar pelo menos 1 (um) botão físico para que o usuário possa, ao acionar, reportar problemas com alguma bicicleta ou vaga de estação após a devolução. Esse botão deve estar ativo por apenas um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela CONTRATANTE. O registro dessa ocorrência com a identificação da bicicleta ou vaga deve ser armazenado. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar os dados armazenados;
- h) utilizar dispositivo de travamento que possibilite: 1) a liberação da bicicleta escolhida pelo usuário; 2) a devolução da bicicleta 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada; 3) a leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso. O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta;
- i) possuir leitor de *Smart Card* para leitura e identificação de cartão “Bilhete Único Fortaleza” para acesso e destravamento das bicicletas. **O usuário deve ter a opção de escolher a bicicleta a ser usada mesmo quando estiver utilizando o Bilhete Único para liberação de uma bicicleta;**
- j) utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares;
- k) disponibilizar, preferencialmente, conexão de internet sem fio *wi-fi* para os usuários do sistema;

- l) utilizar conexão via rede 4G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância. A conexão deve permitir que as estações estejam conectadas com a portal de gestão e administração, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas e sua posição nas estações;
- m) apresentar automaticamente sinalização informativa visível a uma distância de no mínimo 1 (um) metro da estação indicando se a estação se encontra ativa ou inativa;
- n) possuir câmera de videomonitoramento em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto em todas as estações;
- o) apresentar sistema eletromecânico de travamento e destravamento individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos: 1) ligação telefônica gratuita para a central de controle do sistema; 2) aplicativo móvel para *smartphone*; 3) uso de *Smart Card*;
- p) possibilitar, preferencialmente, o fornecimento de energia nas estações para alimentação de bicicletas elétricas, caso haja incorporação no sistema.

8.3.2 Quantidade de Estações

8.3.2.1 O sistema de bicicletas públicas compartilhadas de Fortaleza possui dois tipos de estação: as estações contratadas com recursos municipais e as estações patrocinadas.

8.3.2.2 O Município de Fortaleza arcará com os custos de 130 (cento e trinta) estações.

8.3.2.3 Além das estações especificadas no item anterior, é exigido um mínimo de 80 (oitenta) estações custeadas através de patrocínio no sistema. Não existe limite máximo de estações patrocinadas.

8.3.2.4 Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.

8.3.2.5 A verificação de conformidade corresponde a uma vistoria técnica para avaliar se todos os componentes das estações estão finalizados para entrega: equipamento, pintura, adesivagem, sinalização, funcionamento entre outros itens fundamentais para funcionamento do sistema em perfeitas condições.

8.3.2.6 Em caso de inconformidade da vistoria técnica após instalação da Estação, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários para finalizar a entrega em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.2.7 O envelopamento (cores e adesivos) das bicicletas e estações patrocinadas deve ser elaborado pela CONTRATADA e deve ser submetido à aprovação da CONTRATANTE. O envelopamento das bicicletas e estações contratadas com recursos municipais será elaborado e apresentado à CONTRATADA no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

8.3.2.8 Será permitido nas estações e bicicletas contratadas com recursos municipais, mediante aprovação da CONTRATANTE, um espaço específico não maior do que o espaço da Prefeitura de Fortaleza para exposição da logomarca do(s) patrocinador(es) na proporção do respectivo número estações patrocinadas. Considera-se, assim, reciprocidade total tanto em dimensões de espaço quanto em número de estações e bicicletas para disposição da marca da Prefeitura de Fortaleza nas estações patrocinadas e da marca do(s) patrocinador(es) nas estações contratadas com recursos municipais.

8.3.2.9A CONTRATADA deverá manter no Centro de Operações pelo menos 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da quantidade de estações implantadas para reposição imediata, caso seja necessário.

8.3.3 Quantidade de Vagas

8.3.3.1 Cada estação deve dispor em média de 16 (dezesesseis) vagas para o estacionamento de bicicletas. O número de vagas em cada estação será determinado previamente pela CONTRATANTE.

8.3.3.2 A quantidade de vagas de cada estação pode ser alterada no decorrer do projeto, desde que a CONTRATANTE julgue necessário, respeitando a quantidade média de vagas por estação.

8.3.3.3 A CONTRATANTE poderá alterar quantidade média de vagas do sistema, mediante justificativa técnica e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

8.3.4 Classificação por Fluxo

8.3.4.1 A CONTRATANTE classificará todas as estações em 3 (três) classes distintas (Classe A, Classe B e Classe C) de acordo com o uso de cada uma delas. Tal classificação terá impacto nas exigências de atendimento do nível de serviço detalhado no item 11 deste Termo de Referência. A CONTRATANTE informará uma classificação inicial de cada uma das estações com antecedência de 30 (trinta) dias da data de inauguração do sistema.

8.3.4.2 A classificação A-B-C pode mudar de acordo com a demanda e a CONTRATADA terá que adaptar os recursos para atender essa nova classificação.

8.3.4.3 A classificação das estações segundo as classes A, B e C será baseado do ranking de estações segundo número de retiradas por estação. A Classe A compreende número de estações até o 10º percentil. A Classe B compreende ao número de estações entre o 10º e 30º percentil. A Classe C compreende número de estações do 30º até o 100º percentil.

8.3.5 Quantidade de Bicicletas nas estações

8.3.5.1 A CONTRATADA deverá manter uma proporção entre Bicicletas e vagas nas estações do sistema. Deverá ter um total de bicicletas em campo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema. O não atendimento deste

requisito mínimo está sujeito à penalidade conforme descrito no item 12 deste Termo de Referência.

8.3.5.2A CONTRATADA deverá observar a taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, de modo a garantir a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de bicicletas disponíveis e, máxima, de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada estação ocupada. O não atendimento deste requisito mínimo está sujeito à penalidade conforme descrito no item 12 deste Termo de Referência.

8.3.6 Operação da Estação

8.3.6.1 Cada uma das estações deve fornecer, no mínimo, os seguintes recursos:

- a) Retirada de bicicleta: Através das diferentes opções de registro e acesso ao sistema, os usuários autorizados devem poder pegar uma bicicleta disponível;
- b) Devolução de bicicleta: Os usuários do sistema poderão devolver as Bicicletas em qualquer vaga disponível na estação. Para identificar o retorno correto, ao devolver a bicicleta, as vaga e/ou Bicicletas devem emitir um sinal através de algum sistema de informação, seja por meio de uma luz ou de um sinal sonoro;
- c) Prorrogação do prazo de uso: Se um usuário do sistema chega a uma estação para devolver uma bicicleta e todas as posições estão ocupadas, o usuário será capaz, ao aproximar seu Bilhete Único do leitor de *Smart Card*, de estender seu tempo de uso em 15 minutos para buscar estação mais próxima com vagas disponíveis para fazer a devolução da bicicleta. Essa funcionalidade de prorrogação de prazo deve estar disponível também por contato telefônico gratuito e através do aplicativo móvel;
- d) Idioma: Todos os serviços das estações devem ser oferecidos em espanhol, inglês e português;
- e) Registro no Banco de Dados: Cada estação deve contar com sistema informatizado na estação que registrará no Banco de dados todos os eventos ocorridos;
- f) Detecção Inteligente de Bicicleta Fora de Serviço: O sistema terá um algoritmo baseado em diferentes comportamentos humanos e/ou sinais de sensores eletrônicos. Ele irá detectar que uma bicicleta está danificada e impedirá seu uso, bloqueando-a. Essa ocorrência deve ser registrada no banco de dados. Deverá ser informado aos usuários, nos portais de acesso, as bicicletas bloqueadas (indisponíveis para retirada);
- g) Bloqueio / desbloqueio Bicicletas ou Vagas: O sistema deve poder bloquear e / ou desbloquear local ou remotamente, de forma automática ou autônoma, uma vaga ou uma bicicleta;

- h) Devolução em modo off-line: Toda devolução de bicicleta que ocorrer em estação que esteja off-line não poderá acarretar em cobranças por extrapolar o horário de viagem gratuita no sistema. Salvo se a empresa desenvolver sistema capaz de permitir que um usuário devolva a bicicleta em modo off-line registrando em um banco de dados local todos os eventos ocorridos e, uma vez que a conexão tenha sido recuperada, os dados sejam sincronizados;
- i) Botão de reparo: deverá apresentar pelo menos 1 (um) botão físico para que o usuário possa, ao acionar, reportar problemas com alguma bicicleta ou vaga da estação após a devolução. Esse botão deve estar ativo apenas um intervalo de 2 (dois) minutos após a devolução da bicicleta. Esse intervalo pode ser alterado caso averiguada a necessidade pela CONTRATANTE. O registro dessa ocorrência com identificação da bicicleta ou vaga deve ser armazenado. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar os dados armazenados;
- j) Reiniciar estações remotamente: O sistema deve poder ser reiniciado ou desligado remotamente, de forma automática.

8.3.7 Elementos de segurança da estação

8.3.7.1 As estações devem possuir elementos que garantam a segurança dos componentes do sistema, bem como dos usuários. São eles:

- a) Câmera de videomonitoramento em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento.
- b) Alarme sonoro em todas as estações. O alarme deve ter acionamento remoto pela Central de Monitoramento em caso de vandalismo, furto ou casos congêneres.

8.3.8 Remanejamento de módulos

8.3.8.1 A CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, solicitar o remanejamento de módulos de uma estação para outra, para ajustar a quantidade de vagas por estação de acordo com a demanda, respeitando a quantidade média de vagas por estação, salvo em situações que a CONTRATANTE, por motivos técnicos, decida por alterar quantidade média de vagas, sem haver prejuízos para a CONTRATADA.

8.3.8.2 O prazo para remanejamento de módulos é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da solicitação formal pela CONTRATANTE, salvo quando determinado pelo CONTRATANTE período diferente.

8.4 PORTAIS DE ACESSO AO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

8.4.1 A empresa CONTRATADA deve apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo no mínimo site de Internet, aplicativo móvel e atendimento telefônico gratuito, todos em português e inglês. Qualquer alteração nos portais de acesso existentes, assim como quaisquer anúncios a serem veiculados nesses portais devem ser submetidos à CONTRATANTE para aprovação.

8.4.2 **Site:** O portal na web a ser criado pela CONTRATADA para acesso do usuário ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza deverá ter, pelo menos, as funções a seguir:

- a) Realizar cadastro;
- b) Comprar passe;
- c) Atualizar passe do Bilhete único - Função para estudantes que recebem nova carteirinha;
- d) Informar histórico de compra de passes;
- e) Informar histórico de utilização do sistema;
- f) Conter informações sobre o projeto: como usar, dúvidas, termo e uso, mapa com estações, quantidade de viagens;
- g) Acessar informações de atenção ao usuário.

8.4.3 Aplicativo Móvel: O aplicativo móvel a ser criado pela CONTRATADA para acesso do usuário ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza deverá ter, pelo menos, as mesmas funcionalidades que compreendem o aplicativo móvel disponível hoje.

8.4.3.1 As funcionalidades mínimas e serviços acessados pelo aplicativo móvel estão detalhadas a seguir:

- a) Possuir uma interface amigável e uma experiência para o usuário que seja inovadora, prática e fácil de usar;
- b) Desenvolver o aplicativo no mínimo nas plataformas Apple iOS e Android;
- c) Disponibilizar cadastro do usuário;
- d) Disponibilizar compra de passes;
- e) Acessar mapa de localização e disponibilidade de cada estação;
- f) Verificar disponibilidade da estação: número de bicicletas e vagas disponíveis;
- g) Verificar status das estações off-line e on-line;
- h) Determinar as estações mais próximas (a partir de uma integração direta com o Sistema de Informação Geográfica) com base em:
 - i. Ruas, avenidas, pontos de referência;
 - ii. Pontos de parada;
 - iii. Estações de Metrô;
 - iv. Terminais de Integração;
 - v. Localização do usuário;
 - vi. Endereço.
- i) Reservar uma bicicleta por no máximo 5 minutos;
- j) Permitir a liberação de bicicleta;
- k) Consultar o tempo restante de bicicleta em uso pelo usuário. Recomenda-se que sejam gerados alertas que contabilizem o tempo restante de uma viagem gratuita;
- l) Permitir acesso do usuário ao seu histórico de usos: total de viagens, estações de retirada e devolução para cada viagem, tempo de cada viagem, multas pagas, passes comprados, multas devidas e histórico de multas;
- m) Reportar problemas com a bicicleta, estação e vaga;
- n) Avaliar a viagem realizada;
- o) Permitir contato do usuário com a central de atendimento via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros) a partir do aplicativo móvel;
- p) Acessar todos os passes comprados pelo usuário, inclusive do Bilhete Único;

- q) Permitir que o usuário escolha a bicicleta a ser usada (em todos os tipos de passe, inclusive Bilhete Único);
- r) Executar todos os procedimentos necessários para manter o aplicativo atualizado;
- s) Informar a rede cicloviária da cidade de Fortaleza. Os dados serão atualizados para incorporação no aplicativo via link a ser fornecido pela CONTRATANTE;

8.4.4 Atendimento Telefônico

8.4.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, para, além da liberação remota das bicicletas, garantir que usuários e potenciais usuários possam esclarecer dúvidas, enviar sugestões e reclamações.

8.4.4.2 Os recursos humanos, equipamentos, softwares, manutenção etc., necessários para garantir o funcionamento da Central de Atendimento e atendimento de todas as demandas são responsabilidade única da CONTRATADA.

8.4.4.3 São exigências mínimas do atendimento telefônico:

- a) Disponibilizar número de telefone para chamada sem custo para o usuário ou interessado no sistema;
- b) Toda chamada deve gerar um número de protocolo que deve ser informado no momento da chamada ao interessado. Caso o interessado seja usuário do sistema esse protocolo e status do atendimento devem ser de fácil acesso através do aplicativo móvel e portal web na página do usuário;
- c) Disponibilizar número para contato via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros) a partir do aplicativo móvel. Esse tipo de contato também deve gerar um número de protocolo para acompanhamento do usuário;
- d) Disponibilizar no Portal Web e no APP, nos locais habituais e pertinentes, a oferta de ajuda aos usuários através do número de telefone para chamada sem custo da central de atendimento do sistema, do número para contato via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros) e da central de atendimento da Prefeitura de Fortaleza, que será acionada quando o usuário desejar entrar em contato com a Prefeitura para relatar situação não resolvida com a Central de Atendimento do Sistema. O número da Central de Atendimento da Prefeitura será o 156 (um cinco seis);
- e) Caso a Central de Atendimento Telefônico seja acionada em casos de acidentes quando estiverem envolvidos, na ocasião, usuários do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas o

procedimento padrão a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deve ser aplicado.

8.5 PORTAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

8.5.1 A CONTRATADA deve apresentar sistema de gestão e administração que possibilite o total controle de todos os aspectos operacionais de logística e comerciais do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza.

8.5.2 Para transparência das informações do Sistema de Bicicletas Compartilhadas serão disponibilizadas à CONTRATANTE ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica e em tempo real todas as informações de cadastro, custos, operação, aplicação de penalidades, supervisão das estações, ocorrências, ações de manutenção das bicicletas, entre outros. Tal ferramenta deve poder ser acessada por aplicativo móvel e por site responsivo também para dispositivos móveis.

8.5.3 Todas as movimentações devem ser registradas e armazenadas devendo abranger as movimentações de viagens regulares, além das viagens de remanejamento por manutenção ou logística.

8.5.4 Na ferramenta de acesso às informações do sistema, a CONTRATANTE deve ter disponível para download todo o histórico de dados do sistema, de forma integral e/ou selecionável por períodos determinados.

8.5.5 Os Níveis de Serviço exigidos no item 11 deste Termo de Referência, gráficos e conteúdo dos relatórios que serão disponibilizados na ferramenta de acesso às informações do sistema serão definidos pela CONTRATANTE.

8.5.6 Dados do Sistema

8.5.6.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar que o banco de dados do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza é absolutamente confidencial no que se refere ao uso dos dados pessoais dos usuários do sistema, segundo Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

8.5.6.2 A CONTRATADA não pode excluir ou editar registros. Quando solicitados, os dados brutos devem ser enviados integralmente à CONTRATANTE.

8.6 LOGÍSTICA

8.6.1 Por logística se compreende o serviço de transferência e redistribuição de bicicletas, que será realizado por veículos adaptados para esse fim, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

8.6.2 O serviço de logística deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

8.6.3 A CONTRATADA será a única responsável pela prestação do serviço logístico.

8.6.4 A CONTRATADA deverá realizar serviço de operação do tipo curral em dias úteis em pelo menos 3 das estações do sistema. A operação tipo curral deve durar 4 (quatro) horas por dia, divididas em, no máximo, dois períodos distintos do dia.

8.6.5 A CONTRATADA deverá realizar serviço de operação do tipo curral aos domingos e feriados em pelo menos 1 das estações do sistema. A operação tipo curral deve durar 4 (quatro) horas por dia, divididas em, no máximo, dois períodos distintos do dia.

8.6.6 A CONTRATANTE definirá os horários de início e fim de cada período de operação curral e quais estações receberão esse tipo de operação.

8.6.7 A CONTRATADA deverá possuir software de gestão logística que garanta que todas as informações relacionadas às diferentes variáveis da estratégia logística possam ser armazenadas

em campos específicos do banco de dados, permitindo, a qualquer tempo, realizar consulta ou extrair relatórios.

8.6.8 A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de logística seja suficiente e adequada para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.

8.6.9 A CONTRATADA deverá garantir que os veículos tenham capacidade suficiente para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.

8.6.10 Os veículos utilizados para logística devem ter no máximo 5 anos (tendo como referência a data de fabricação do veículo), a partir da inauguração da primeira estação e devem ser um exemplo em todo o contrato de cumprimento das regras de trânsito e segurança viária. Os veículos e outros equipamentos usados para o serviço de logística deverão ser mantidos em boas condições, incluindo a parte mecânica e a aparência externa do mesmo, ou seja, parte metálica, pintura, peças em bom funcionamento.

8.7 MANUTENÇÃO

8.7.1 A CONTRATADA será única responsável pela manutenção e conservação de todos os elementos que compõem o Sistema, para o qual deverá utilizar seus próprios recursos humanos, materiais, técnicos e veículos logísticos para garantir pleno funcionamento.

8.7.2 Existem dois tipos de manutenção: a preventiva e a corretiva. A manutenção preventiva consistirá na aplicação de técnicas e procedimentos ao sistema, sem afetar o seu funcionamento, para minimizar o risco de falhas e garantir o correto funcionamento do sistema pelo maior tempo possível, prolongando sua vida útil. A manutenção corretiva consistirá na substituição de peças e/ou componentes que se desgastaram ou quebraram levando o sistema a falhar.

8.7.3 A CONTRATADA deverá utilizar software de gerenciamento da manutenção e estoque que garanta que todas as informações relacionadas à manutenção das bicicletas e estações sejam armazenadas em campos específicos do banco de dados, permitindo, a qualquer tempo, realizar consulta ou extrair relatórios.

8.7.4 Os procedimentos e esquemas da manutenção preventiva nas bicicletas devem ser compostos minimamente pelas seguintes ações:

a) Lubrificação de partes móveis.

- b) Ajuste dos freios e cabos do câmbio.
- c) Inspeção de luzes de bicicletas.
- d) Inspeção da campainha da bicicleta.
- e) Porcas de parafusos e parafusos soltos.
- f) Inspeção dos pedais.
- g) Inspeção do desgaste e pressão dos pneus.
- h) Inspeção do mecanismo de fixação na estação.
- i) Inspeção geral do estado e funcionamento da bicicleta.
- j) Substituição ou reparo de peças desgastadas ou danificadas.
- k) Limpeza completa da bicicleta.
- l) Inspeção de outros elementos da bicicleta.

8.7.4.1 Os procedimentos e esquemas da manutenção preventiva nas estações devem ser compostos minimamente pelas seguintes ações:

- a) Inspeção geral do estado e funcionamento da estação.
- b) Testes de funcionamento e reparo das vagas.
- c) Limpeza completa da estação.
- d) Testes de conexão de funcionamento de bateria
- e) Teste do leitor de *Smart Card*
- f) Checagem e atualização das informações do banner.
- g) Inspeção da sinalização

8.7.5 A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de manutenção seja suficiente e adequada para atender aos níveis de serviço exigidos neste edital e seus anexos.

8.7.6 A CONTRATADA adotará esquemas flexíveis de manutenção, assistência e suporte a computadores que permitam avaliar e aperfeiçoar os elementos do Sistema, por meio da aplicação de técnicas preditivas e / ou corretivas, conforme o caso, para melhorar a operação do Sistema.

8.7.7 A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 1 (um) centro de operações na cidade de Fortaleza, para realizar a manutenção, logística, administração e qualquer outra atividade relacionada com a operação do Sistema.

8.7.7.1 É desejável que a CONTRATADA disponha de dois (2) centros de operações na cidade de Fortaleza,

8.7.8 A CONTRATADA deve ter método adequado para identificar as bicicletas e estações danificadas.

8.8 REGRAS DE USO

8.8.1 A seguir estão descritas as regras para utilização do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza. A CONTRATADA deve informar as Regras de Uso aos usuários em todos os portais de acesso detalhados no item 8.4 deste Termo de Referência.

- a) Para utilização das bicicletas compartilhadas, o usuário deverá efetuar o pagamento referente às taxas de adesão diárias, mensais ou anuais diretamente à CONTRATADA.
- b) Os recursos oriundos das taxas de adesão diárias, mensais ou anuais são de direito da CONTRATADA como forma de incentivo à captação de novos usuários e ao aumento do número de viagens.
- c) O pagamento de quaisquer taxas deverá ocorrer através de página de comércio eletrônico (web), pelo telefone celular, através do sistema URA e/ou APP (aplicativo móvel) e ainda deve permitir pagamento via boleto e cartão de débito. A responsabilidade por essas formas de pagamento das taxas de adesão ficará a cargo da CONTRATADA.
- d) As taxas de adesão terão os seguintes valores, a título de contribuição para subsidiar parcialmente o custo de operação do sistema: R\$ 5,00 (cinco reais) para o passe diário; R\$ 20,00 (vinte reais) para o passe mensal e R\$ 80,00 (oitenta reais) para o passe anual. O

reajuste das taxas de adesão poderá ser realizado mediante negociação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

- e) A adesão relativa ao passe diário terá metodologia de cadastro simplificada de forma a tornar mais ágil o processo para usuários ocasionais. Preferencialmente deve ser ofertada a compra de passe no totem da estação de autoatendimento prioritariamente em estações de áreas turísticas como: orla, centros comerciais, centro cultural entre outros.
- f) Efetuada a adesão ao sistema, as jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 60 (sessenta) minutos serão gratuitas e o usuário poderá valer-se desse benefício de forma ilimitada, desde que respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada uso.
- g) Aos domingos e em dias de feriados municipais, estaduais e federais, o período de utilização gratuita será de 90 (noventa) minutos, observadas as demais regras.
- h) Aos usuários que excederem os períodos gratuitos de utilização, será cobrado valor adicional de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada hora ou fração de hora excedente ao período de uso gratuito. O pagamento desse valor adicional deverá ocorrer através de cartão de crédito cadastrado, débito e ainda permitir pagamento via boleto.
- i) Aos domingos e em dias de feriados municipais, estaduais e federais, aos usuários que excederem os períodos gratuitos de utilização, será cobrado valor adicional de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada 90 (noventa) minutos ou fração de hora excedente ao período de uso gratuito. O pagamento desse valor adicional deverá ocorrer através de cartão de crédito cadastrado, débito e ainda permitir pagamento via boleto.
- j) As regras de tempo máximo de uso das bicicletas no sistema, penalidades a serem aplicadas ao usuário que ultrapassarem o tempo máximo e valores a serem cobrados ao usuário, a título de ressarcimento, em caso de não devolução ou danos às bicicletas, serão especificados no Termo de Adesão ao Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza a ser firmado entre o usuário do sistema e a CONTRATADA.
- k) A minuta do termo de adesão, citada no item anterior, deverá observar a legislação pertinente e todas as disposições do edital e seus anexos e ser aprovada pela CONTRATANTE.
- l) Para os usuários que desejem utilizar o sistema por meio do “Bilhete Único Fortaleza”, não será cobrada taxa de adesão, sendo observada todas as demais regras, inclusive aqueles referentes ao uso excedente.
- m) O sistema não deve exigir como requisito para cadastro de um usuário o fornecimento de um cartão de crédito.

- n) No caso de usuários estrangeiros é obrigatória a aceitação de confirmação de cadastro via *email* e/ou via aplicativo de smartphone de troca de mensagens de texto (*whatsapp* ou outros).

8.9 SEGURANÇA

8.9.1 Os elementos de segurança aqui detalhados são essenciais para garantir a segurança do sistema e de seus usuários numa cooperação com a Prefeitura de Fortaleza:

- a) Câmeras com transmissão em tempo real e alarmes com acionamento remoto em todas as estações do sistema.
- b) Deverá existir uma Central de Videomonitoramento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas em local a ser definido pela CONTRATANTE. Os recursos humanos, equipamentos, softwares, manutenção etc., necessários para garantir o adequado funcionamento da Central de Videomonitoramento são de responsabilidade única da CONTRATADA.
- c) Pelo menos 10% (dez por cento) das bicicletas do sistema devem ter GPS (*global positioning system*). O carregamento do GPS deve ser realizado por meio de painel solar ou por dínamo presente na bicicleta.

9 LOCAÇÃO DAS ESTAÇÕES

9.1 A localização das estações do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza será definida exclusivamente pelos técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá, no entanto, propor outras áreas para a instalação das estações de bicicletas compartilhadas, sempre acompanhada de justificativa para apreciação da CONTRATANTE e deliberação do Secretário Titular da CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA deverá dar suporte ao processo de locação das estações enviando equipe para realização levantamentos em conjunto com a CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA poderá escolher dentre as estações locadas pela CONTRATANTE quais estações (levando em conta a quantidade de estações patrocinadas) terão envelopamento do(s) patrocinador(es).

9.4 Alguns critérios são levados em conta pela CONTRATANTE para definição da localização das estações:

- a) estações densamente distribuídas, respeitando sempre que possível espaçamento máximo de 500 metros entre estações.

- b) localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas).
- c) Preferencialmente em locais acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças.
- d) Preferencialmente em áreas próximas à rede dos diversos sistemas de transporte público existentes, tais como Metrô, VLT e ônibus.
- e) Preferencialmente em locais com grande fluxo de pessoas, buscando vias movimentadas.
- f) Preferencialmente em áreas de considerável densidade populacional.
- g) Visando a democratização do uso do sistema de mobilidade ativa, promovendo equidade social na implantação das estações.

9.5 Instalação das Estações

9.5.1 A instalação das estações de bicicletas dependerá de anuência prévia da CONTRATANTE, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação. A aprovação dos projetos de implantação nos órgãos competentes fica a cargo da CONTRATADA.

9.5.2 A CONTRATADA poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações à CONTRATANTE, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação. O ajuste ou reposicionamento deve ser avaliado pela CONTRATANTE.

9.5.3 A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio utilizadas na instalação das estações, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

10 AÇÃO EDUCATIVA PERMANENTE – SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS INFANTIL – MINI BICICLESTAR

10.1 A CONTRATADA deve executar ação educativa permanente no projeto através da implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas infantil na cidade.

10.2 Para cada 15 (quinze) estações ofertadas (entre patrocinadas e pagas pela prefeitura) a CONTRATADA deverá implantar 1 (uma) estação do Mini Bicicletar com bicicletas infantis. Como contrapartida, o direito de envelopar as estações fica a cargo da operadora, que poderá utilizar-se da veiculação de marca e símbolo de patrocinador(es).

10.3 O envelopamento das estações do Mini Bicicletar deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

10.4 A identidade visual do sistema Mini Bicicletar contendo nome, marca e suas aplicações consta no Anexo XII do edital. Devem ser observadas também as diretrizes e orientações do Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Fortaleza.

10.5 O sistema Mini Bicicletar deve dispor de estações com 8 (oito) vagas. Deve ter também 8 (oito) bicicletas em campo disponíveis por estação.

10.6 A CONTRATADA deverá prever frota reserva para manter a quantidade de bicicletas exigidas em campo.

10.7 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periodicamente nas estações e bicicletas do Mini Bicicletar, além disso deverá realizar manutenção corretiva caso algum elemento do sistema apresente mau funcionamento.

10.8 As estações do Mini Bicicletar não contabilizam no total de estações patrocinadas ou da Prefeitura de Fortaleza.

10.9 A CONTRATADA pode expandir o sistema Mini Bicicletar com patrocinador(es) já vinculado(s) ao projeto ou com novos. Caso seja um novo patrocinador, deve ser apresentado instrumento formal assinado pelo patrocinador.

10.10 Os portais de acesso, gestão e administração do sistema Mini Bicicletar deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA assim como no Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas – o Bicicletar.

10.11 As regras de uso do Mini Bicicletar deverão ser idênticas às do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas – o Bicicletar.

10.12 As regras de tempo máximo de uso das bicicletas no sistema, penalidades a serem aplicadas ao usuário que ultrapassarem o tempo máximo e valores a serem cobrados ao usuário, a título de ressarcimento, em caso de não devolução ou danos às bicicletas, serão especificados no Termo de Adesão ao Sistema Mini Bicicletar a ser firmado entre o usuário do sistema e a CONTRATADA.

10.13 A localização das estações do Mini Bicicletar será definida exclusivamente pela CONTRATANTE.

10.14 Aspectos omissos do Mini Bicicletar que não estiverem estabelecidos neste Termo de Referência serão definidos pela CONTRATANTE.

11 NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1 A avaliação dos níveis de serviço na operação, gestão, administração e manutenção do sistema em geral será feita a partir dos Relatórios de Desempenho do Sistema apresentados mensalmente e da verificação feita a partir dos valores obtidos das auditorias realizadas periodicamente pela CONTRATANTE.

11.2 Os níveis de serviço descritos neste item se aplicam a todas as estações do sistema, inclusive as patrocinadas.

11.3 Em caso de desacordo entre os dados obtidos pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, os resultados da auditoria realizada pela CONTRATANTE serão usados para estabelecer os níveis de serviço.

11.4 Entende-se como níveis de serviço, os descritos neste item, que irão permitir que a CONTRATANTE tenha parâmetros para determinar o grau de cumprimento das obrigações da CONTRATADA no que diz respeito à operação do sistema global e permitir a avaliação de seu desempenho, além de aplicar multas, se for o caso.

11.5 De acordo com o disposto neste item, estão detalhados a seguir os níveis de serviço para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA:

11.5.1 Cada bicicleta em operação deve passar por limpeza, inspeção e manutenção preventiva pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias em oficina de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5.2 Cada estação deve passar por limpeza, inspeção e manutenção preventiva pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

11.5.3 Cada bicicleta em campo deverá encontrar-se em bom estado de conservação, em boas condições de ser usada, limpa e em perfeito estado de funcionamento. As bicicletas que apresentem problemas de funcionamento devem poder ter sua avaria reportada pelos usuários

mediante dispositivo na estação, central de atendimento ou aplicativo. Desde o momento do informe/identificação da avaria da bicicleta, as bicicletas com problemas devem ser retiradas das estações para manutenção corretiva em, no máximo:

- a) 12 (doze) horas para estações Classe A
- b) 24 (vinte e quatro) horas para estações Classe B
- c) 24 (vinte e quatro) horas para estações Classe C

11.5.4 As bicicletas avariadas só devem retornar a campo quando os problemas reportados forem solucionados, assim como outros problemas que vierem a ser identificados no momento da manutenção.

11.5.5 Cada estação do sistema deve encontrar-se em bom estado de conservação, em boas condições de ser usada, limpa e em perfeito estado de funcionamento. As estações que apresentem problemas de funcionamento devem poder ter sua avaria identificada pelo sistema de gestão ou reportada pelos usuários mediante central de atendimento ou aplicativo. Desde o momento do informe/identificação da avaria, as estações com problemas devem voltar ao devido funcionamento em, no máximo:

- a) 12 (doze) horas para estações Classe A
- b) 24 (vinte e quatro) horas para estações Classe B
- c) 24 (vinte e quatro) horas para estações Classe C

11.5.6 Excetuam-se desta regra os casos de estações danificadas por motivo de força maior, (como colisões ou vandalismo) em que se observa a necessidade de substituição da estação. No caso de substituição de estação, o tempo de tolerância para reativação da estação desde o momento do informe/identificação do problema é de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5.7 Cada vaga do sistema deve encontrar-se em bom estado de conservação, em boas condições de ser usada, limpa e em perfeito estado de funcionamento. As vagas que apresentem problemas de funcionamento devem poder ter sua avaria identificada pelo sistema de gestão ou reportada pelos usuários mediante central de atendimento ou aplicativo. Desde o momento do informe/identificação da avaria, as vagas com problemas devem voltar ao devido funcionamento em, no máximo:

- a) 12 (doze) horas para estações Classe A
- b) 24 (vinte e quatro) horas para estações Classe B

c) 24 (vinte e quatro) horas para estações Classe C

11.5.8 Excetuam-se desta regra os problemas de vagas causados por problemas na estação que afetem todas as vagas da estação. Nesse caso, considera-se uma avaria ou problema de estação e não de vaga.

11.5.9 Todos os portais de acesso descritos no item 8.4 devem estar em perfeito estado de funcionamento para utilização do sistema pelos usuários.

11.5.10 A CONTRATADA deverá observar a taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, de modo a garantir a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de bicicletas disponíveis e, máxima, de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada estação. O tempo máximo que uma estação pode estar fora do intervalo garantido por esses percentuais varia conforme as classes definidas e são detalhados a seguir:

- a) 30 (trinta) minutos para Classe A
- b) 45 (quarenta e cinco) minutos para Classe B
- c) 60 (sessenta) minutos para Classe C

11.5.11 A quantidade de bicicletas em campo no sistema deve ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do número total de vagas do sistema.

11.5.12 O acompanhamento dos Níveis de Serviço listados acima é fundamental para o bom funcionamento do sistema e será monitorado pela CONTRATANTE por meio dos Portais de Gestão e Administração e Relatórios de Desempenho do Sistema mensais.

12 MULTAS POR DESEMPENHO

12.1 Para cada nível de serviço estabelecido no item 11 deste Termo de Referência, são estipuladas as multas a seguir:

12.2 Manutenção Preventiva de Bicicletas: Para cada bicicleta em operação que não passar pela limpeza, inspeção e manutenção preventiva bimestral será cobrado o valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Dessa forma, a multa bimestral em reais para esta infração é:

$$M = 50 * n$$

Em que M é o valor bimestral da multa, n é o número de infrações (número de bicicletas que não passaram pela inspeção).

12.2.1 Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer em relatório mensal a lista de bicicletas em operação inspecionadas e não inspecionadas, contendo ID da bicicleta, data e hora e respectivas manutenções realizadas (limpeza, troca de peça, ajustes, lubrificação, entre outros).

12.3 Manutenção Preventiva de Estações: Para cada estação que não passar pela limpeza, inspeção e manutenção preventiva mensal será cobrado o valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Dessa forma, a multa bimestral em reais para esta infração é:

$$M = 500 * n$$

Em que M é o valor bimestral da multa, n é o número de infrações (número de estações que não passaram pela inspeção).

12.3.1 Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer em relatório mensal a lista de estações inspecionadas contendo número da estação, data e hora e respectivas manutenções realizadas (limpeza, troca de peça, ajustes, testes, entre outros).

12.4 Manutenção Corretiva de Bicicletas: Para cada bicicleta avariada que permanecer na estação após o período máximo de tolerância estipulado para sua retirada para manutenção corretiva, será cobrado o valor de R\$15,00 (quinze reais). A multa reincide a cada período adicional de permanência indevida na estação. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 15 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações (número de bicicletas avariadas que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de intervalos - 12 (doze) horas para Classe A e 24 horas para Classes B e C - em que a bicicleta avariada i permaneceu na estação.

12.4.1 Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências reportadas e identificadas de bicicletas avariadas das diversas fontes possíveis (aplicativo, central de atendimento, dispositivo na estação, entre outros) contendo, no mínimo, as informações de ID da bicicleta, estação, data e hora da identificação do problema, data e hora da retirada da bicicleta da estação pela operação. No

relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de permanência indevida de bicicleta avariada na estação.

12.5 Manutenção Corretiva de Estações: Para cada estação em mau funcionamento que permanecer com problemas após o período máximo de tolerância estipulado para sua retirada para manutenção corretiva, será cobrado o valor R\$150,00 (cento e cinquenta reais). A multa reincide a cada período adicional de mau funcionamento da estação. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 150 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações (número de estações com problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de intervalos – 12 (doze) horas para Classe A e 24(vinte e quatro) horas para Classes B e C - em que a estação i permaneceu em mau funcionamento.

12.5.1 Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências reportadas e identificadas de estações em mau funcionamento das diversas fontes possíveis (aplicativo, central de atendimento, gestão do sistema, entre outros) contendo, no mínimo, as informações de número da estação, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação em pleno funcionamento. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de mau funcionamento da estação.

12.6 Manutenção Corretiva de Vagas: Para cada vaga em mau funcionamento que permanecer com problemas após o período máximo de tolerância estipulado para sua retirada para manutenção corretiva, será cobrado o valor R\$15,00 (quinze reais). A multa reincide a cada período adicional de mau funcionamento da vaga. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 15 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações (número de vagas com problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de intervalos – 12 (doze) horas para Classe A e 24(vinte e quatro) horas para Classes B e C - em que a vaga i permaneceu em mau funcionamento.

12.6.1 Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências reportadas e identificadas de vagas em mau funcionamento das diversas fontes possíveis (aplicativo, central de atendimento, gestão do sistema, entre outros) contendo, no mínimo, as informações de número da estação, número da vaga, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação em pleno funcionamento. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de mau funcionamento da vaga.

12.7 Portais de Acesso: Para problemas que tornem indisponível a utilização do sistema por meio dos portais de acesso, será cobrado o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por hora de inoperância do canal. Dessa forma, o valor mensal em reais da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 500 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações e x_i é o tempo em horas em que cada portal de acesso i apresentou problemas de funcionamento.

12.7.1 Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências reportadas e identificadas mau funcionamento dos portais de acesso das diversas fontes possíveis (aplicativo, central de atendimento, gestão do sistema, entre outros) contendo, no mínimo, as informações de portal de acesso, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno do portal ao pleno funcionamento. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de mau funcionamento dos portais.

12.8 Taxa de Ocupação das Estações: Para cada estação que permanecer fora do intervalo adequado de bicicletas ou vagas (entre 20% e 80%) após o período máximo de tolerância estipulado para sua correção, será cobrado o valor R\$5,00 (cinco reais). A multa reincide a cada hora adicional de permanência fora do intervalo adequado. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 5 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações (número de estações com problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de horas em que a estação i permaneceu fora do intervalo adequado.

12.8.1 Esta multa será aplicada somente quando o número de infrações mensal for superior a 10 (dez) vezes o número de estações total do sistema.

12.8.2 Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências de estações fora do intervalo indicado contendo, no mínimo, as informações de número da estação, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação ao intervalo adequado. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de permanência da estação fora do intervalo indicado.

12.9 Quantidade de Bicicletas no Sistema: Para cada bicicleta a menos da quantidade mínima ou a mais da quantidade máxima, será cobrado o valor de R\$15,00 (quinze reais) a cada 12 (doze) horas de permanência do sistema fora do intervalo adequado de bicicletas por vaga. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = 15 * x$$

Em que M é o valor mensal da multa e x é a quantidade de intervalos de 12 (doze) horas para cada bicicleta a menos da quantidade mínima ou a mais da quantidade máxima em que o sistema permaneceu fora do intervalo adequado de bicicletas por vaga.

12.9.1 Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências identificadas de número de bicicletas em campo fora do intervalo indicado, contendo, no mínimo, as informações de número de bicicletas em campo, número de bicicletas em operação, data e hora da identificação do problema, data e hora da resolução do problema, restabelecendo o número adequado de bicicletas. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de permanência indevida do sistema fora do intervalo indicado de bicicletas em campo.

12.9.2 As multas por desempenho descritas neste item se aplicam a todas as estações do sistema, inclusive as estações patrocinadas.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária.

13.1.1 É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

13.1.2 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATADA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

14 PUBLICIDADE E PATROCÍNIO

14.1 Para comprovação do fornecimento das estações patrocinadas o proponente deverá apresentar instrumento(s) formal(is) assinado(s) pelo(s) patrocinador(es).

14.2 A CONTRATADA deverá manter no mínimo a quantidade estações propostas por patrocínio do início até o final do contrato e suas eventuais prorrogações.

14.3 É permitido o aumento do número de estações patrocinadas ao longo da vigência do contrato, sendo possível também a substituição do patrocinador ou patrocinadores.

14.4 A CONTRATADA poderá ter diferentes patrocinadores, desde que mantidas as especificações e regras dispostas neste Termo de Referência e poderá, a seu critério, também ser um dos patrocinadores.

14.5 Em caso de mudança ou acréscimo de patrocinador(es) ao longo da vigência do contrato, desde que respeitada a quantidade mínima de estações patrocinadas estipulada neste Edital, a CONTRATADA deverá notificar devidamente a CONTRATANTE, apresentar instrumento(s) formal(is) assinado(s) pelo(s) novo(s) patrocinador(es) e elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE novo envelopamento em conformidade com os itens deste Edital.

14.6 Todas as estações e bicicletas deverão estar integradas em um sistema único, independentemente da configuração visual e dos patrocinadores.

14.7 É vetada a publicidade que faça associação com tabaco, bebida alcoólica, e/ou armas.

15 EXPANSÃO DO SISTEMA

15.1 O sistema poderá ser objeto de expansão durante a vigência do prazo do contrato e eventuais prorrogações resguardadas as especificações contidas neste Termo de Referência. A expansão poderá ocorrer nos seguintes formatos:

- a) Através de novos patrocinadores ou dos já existentes, seguindo todas as regras deste edital e seus anexos.
- b) Através de obrigações legais impostas pela Prefeitura de Fortaleza a futuros empreendimentos privados, como medidas mitigatórias ou congêneres, decorrentes de determinações oriundas de estudos como RIST (Relatório de Impacto ao Sistema de Trânsito) e outros, conforme o caso.
- c) Com recursos da Prefeitura de Fortaleza, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo da utilização de outras fontes, prioritariamente através das fontes de recurso a seguir:
- d) Lei nº 10.752/2018, que destina todos os recursos provenientes do Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul para serem aplicados, exclusivamente, na política cicloviária de Fortaleza.
- e) Lei nº 10.751/2018, que regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros. Com essa legislação, os aplicativos de transporte são obrigados a destinar ao município um percentual da remuneração total de cada viagem realizada, com uma parte desse recurso podendo ser revertido em mobilidade sustentável por meio de medidas mitigadoras (implantação de ciclofaixas, faixas exclusivas de ônibus, estações de bicicletas compartilhadas, entre outros).

16 IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA

16.1 A identidade visual do sistema de bicicletas compartilhadas contendo nome, marca e suas aplicações consta no Anexo XII deste edital.

16.1.1 Devem ser observadas também as diretrizes e orientações do Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Fortaleza, que segue também no Anexo XII.

16.2 O envelopamento das bicicletas e estações patrocinadas deve ser elaborado pela CONTRATADA e deve ser aprovado pela CONTRATANTE.

16.3 O envelopamento das bicicletas e estações contratadas com recursos municipais será elaborado e apresentado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no máximo 5 (cinco) dias úteis

após a assinatura da ordem de serviço.

16.4 Considerando a possibilidade de diferentes patrocinadores, o sistema poderá apresentar bicicletas de diferentes cores.

17 REPRESENTANTE TÉCNICO

17.1 A CONTRATADA deve designar um Representante Técnico com capacidade técnica compatível com a prestação do serviço e com atribuições adequadas ao encaminhamento e resolução das demandas originadas da CONTRATANTE, que realizará seu trabalho nas instalações da Prefeitura de Fortaleza na sede da CONTRATANTE.

17.2 As funções dos Representante Técnico são pelo menos as seguintes:

- a) **RECEBIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO:** O Representante Técnico receberá as Ordens de Serviço em nome da CONTRATADA emitida pela CONTRATANTE e validada pelo Secretário Titular da CONTRATANTE. Após as 24(vinte e quatro) horas imediatas do recebimento, os prazos de conformidade estabelecidos na Ordem de Serviço começarão a ser executados com o propósito de resolver o objeto da mesma.
- b) **EXECUÇÃO/ACOMPANHAMENTO:** O Representante Técnico deverá resolver questões relativas à operação diária do Sistema, demandas por relocação de estações - em conjunto com os Técnicos da CONTRATANTE, participar das reuniões de acompanhamento com os técnicos da Prefeitura de Fortaleza.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

18.1 O proponente sujeita-se às obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e no Anexo III – Minuta do Contrato.

18.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

18.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

18.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.6 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8 Atender tempestivamente aos Níveis de Serviço estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

18.9 Substituir os produtos, a juízo da CONTRATANTE, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo extra à Prefeitura de Fortaleza;

18.10 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da CONTRATANTE.

18.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

18.12 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

18.13 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

18.14 Dispor de, pelo menos 1 (um) centro de operações instalado na cidade de Fortaleza para gerenciar e operacionalizar a guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem

como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

18.15 Aplicar pesquisa anualmente no sistema conforme planejada pela CONTRATANTE. Os dados da pesquisa devem ser disponibilizados para a Prefeitura de Fortaleza, porém deve ser consolidado um relatório com os resultados da pesquisa.

18.16 Permitir acesso para auditorias e vistorias técnicas de qualquer instalação que guarde relação com o serviço prestado por parte dos técnicos da CONTRATANTE para fins de fiscalização contratual.

18.17 Manter confidencialidade sobre os dados do Sistema no que se refere ao uso dos dados pessoais dos usuários do sistema, segundo Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

18.18 Retirar, após a conclusão do contrato e solicitação da CONTRATANTE, às suas expensas, todas as estações e bicicletas do Sistema da malha viária de Fortaleza. Todos os materiais, equipamentos e quaisquer sucatas e detritos deverão ser removidos, e os espaços onde as estações foram instaladas, deixados completamente reconstituídos e limpos, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

19.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

19.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

19.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

19.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis aos serviços a serem prestados, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

20.2 Deverão ser respeitadas também as normas ambientais referentes à publicidade e poluição visual, condicionada à regular de Licença Ambiental.

20.3 A CONTRATADA deve realizar gestão dos resíduos gerados a partir dos diferentes componentes e materiais das bicicletas e estações, tais como baterias e óleos usados. Ainda em relação aos resíduos, deverá buscar, nesta ordem: a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme Art. 9º da Lei 12.305/1012, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

21 EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

21.1 A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Termo de Referência serão efetuadas pela Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

Fortaleza _____ de _____ de 2019.

Taís Barreto Costa

Coordenadora do Plano de Ações Imediatas no Transporte e Trânsito
Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos

Bianca Macêdo

Engenheira Civil do Plano de Ações Imediatas no Transporte e Trânsito
Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019, com valor do Preço Unitário Mensal por Estação do Sistema Público de Bicicletas Compartilhadas de R\$ _____ (_____), sendo o valor global da proposta de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____ dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019
PROCESSO ADM. P790487/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P790487/2019), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP situada na Avenida Pontes Vieira, nº 2391, Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pela titular da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, com base na Proposta de Preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO AS BICICLETAS COMO ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Sendo:

- i. 130 (cento e trinta) ESTAÇÕES contratadas por meio de recursos municipais,
- ii. Mínimo de 80 (oitenta) ESTAÇÕES com recursos provenientes de patrocínio captado pela LICITANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____(_____), baseado no Preço Unitário Mensal por Estação do Sistema Público de Bicicletas Compartilhadas de R\$ _____(_____), constante na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP:

- Projeto / Atividade: 19101.15.452.0102.1058.0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO; Elemento de Despesa: 339039; - Fontes de Recurso: 1.001.0000.00.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a primeira Ordem de Serviço, as estações deverão ser implantadas em até 6 (seis) meses após a assinatura do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - 50% das estações propostas devem ser instaladas em até no máximo 3 (três) meses após a assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a implantação antecipada das estações, obrigando-se a CONTRATADA a implantá-las, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

a. VALOR:.....

b. MODALIDADE:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a CONTRATANTE autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução dos serviços, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGP-M, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação da baixa no CREA, referentes à matrícula do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, considerando a Proposta de Preço Unitário Mensal por Estação do Sistema Público de Bicicletas Compartilhadas, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e descontadas eventuais multas por desempenho, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão deduzidas da parcela mensal paga à CONTRATADA as multas por desempenho decorrentes da verificação dos níveis de serviço na operação e manutenção do sistema em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços deste item será feito com base no correspondente Relatório de Medição, emitido em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em meio digital, o qual será elaborado e apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação do CONTRATANTE. Cada Relatório de Medição deverá:

- a) Ser apresentado até o dia 15 do mês seguinte ao período relatado;
- b) Descrever, em síntese, a quantidade de Estações Implantadas, Operadas e Mantidas no mês a que se referir, contendo como anexo o Relatório de Desempenho do Sistema apresentando a avaliação do desempenho da CONTRATADA com base nas obrigações assumidas, e o impacto financeiro das multas por desempenho a serem aplicadas, se for o caso. Caberá ao CONTRATANTE realizar a análise do Relatório de Medição recebido, para o que terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para aprovação, prazo esse que será interrompido pelo período que demandar a CONTRATADA para suprir ou corrigir eventual deficiência detectada no Relatório e comunicada pelo CONTRATANTE;
- c) Apresentar pareceres, relatório fotográficos, etc., que sejam relevantes para a comprovação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação do Relatório de Medição resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço executado e cada parcela do mesmo será acompanhado por técnicos da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena da CONTRATANTE, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão de atestado. Cada estação só será considerada instalada após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregar os seguintes documentos, que serão anexadas ao processo:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- c) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO SEXTO - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão feitos até último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base no Relatório de Medição apresentado, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à CONTRATANTE da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula no CREA e no INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da medição e aprovação da nota de empenho da despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da

Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE. Da mesma forma, eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATADA, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados de forma atualizada na parcela do mês seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- i. Execução defeituosa dos serviços;
- ii. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- iii. Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- iv. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- v. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- vi. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M, constante da revista “CONJUNTURA ECONOMICA” editada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Haverá a revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra a majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo à CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso esta seja extinta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços que tenham impactos no Preço Unitário Mensal por Estação, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base em coleta de preços de mercado apresentadas que demonstrem estes impactos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – À CONTRATANTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite permitido por lei, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São Obrigações da contratada:

- i. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- ii. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- iii. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- iv. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- v. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- vi. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- vii. Atender tempestivamente aos Níveis de Serviço estabelecidos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.
- viii. Substituir os produtos, a juízo da CONTRATANTE, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo extra à Prefeitura de Fortaleza;
- ix. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da CONTRATANTE.
- x. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

- xi. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- xii. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- xiii. Dispor de, pelo menos 1 (um) centro de operações instalado na cidade de Fortaleza para gerenciar e operacionalizar a guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.
- xiv. Aplicar pesquisa anualmente no sistema conforme planejada pela CONTRATANTE. Os dados da pesquisa devem ser disponibilizados para a Prefeitura de Fortaleza, porém deve ser consolidado um relatório com os resultados da pesquisa.
- xv. Permitir acesso para auditorias e vistorias técnicas de qualquer instalação que guarde relação com o serviço prestado por parte dos técnicos da CONTRATANTE para fins de fiscalização contratual.
- xvi. Manter confidencialidade sobre os dados do Sistema no que se refere ao uso dos dados pessoais dos usuários do sistema, segundo Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.
- xvii. Retirar, após a conclusão do contrato e solicitação da CONTRATANTE, às suas expensas, todas as estações e bicicletas do Sistema da malha viária de Fortaleza. Todos os materiais, equipamentos e quaisquer sucatas e detritos deverão ser removidos, e os espaços onde as estações foram instaladas, deixados completamente reconstituídos e limpos, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- ii. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- iii. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- iv. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- v. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

vi. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada nível de serviço estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, são estipuladas as multas a seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Manutenção Preventiva de Bicicletas:** Para cada bicicleta em operação que não passar pela limpeza, inspeção e manutenção preventiva bimestral será cobrado o valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Dessa forma, a multa bimestral em reais para esta infração é:

$$M = 50 * n$$

Em que M é o valor bimestral da multa, n é o número de infrações (número de bicicletas que não passaram pela inspeção).

Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer em relatório mensal a lista de bicicletas em operação inspecionadas e não inspecionadas, contendo ID da bicicleta, data e hora e respectivas manutenções realizadas (limpeza, troca de peça, ajustes, lubrificação, entre outros).

PARÁGRAFO TERCEIRO - **Manutenção Preventiva de Estações:** Para cada estação que não passar pela limpeza, inspeção e manutenção preventiva mensal será cobrado o valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Dessa forma, a multa bimestral em reais para esta infração é:

$$M = 500 * n$$

Em que M é o valor bimestral da multa, n é o número de infrações (número de estações que não passaram pela inspeção).

Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer em relatório mensal a lista de estações inspecionadas contendo número da estação, data e hora e respectivas manutenções realizadas (limpeza, troca de peça, ajustes, testes, entre outros).

PARÁGRAFO QUARTO - **Manutenção Corretiva de Bicicletas:** Para cada bicicleta avariada que permanecer na estação após o período máximo de tolerância estipulado para sua retirada para manutenção corretiva, será cobrado o valor de R\$15,00 (quinze reais). A multa reincide a cada período adicional de permanência indevida na estação. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 15 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações (número de bicicletas avariadas que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de intervalos - 12 (doze) horas para Classe A e 24 horas para Classes B e C - em que a bicicleta avariada i permaneceu na estação.

Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências reportadas e identificadas de bicicletas avariadas das diversas fontes possíveis (aplicativo, central de atendimento, dispositivo na estação, entre outros) contendo, no mínimo, as informações de ID da bicicleta, estação, data e hora da identificação do problema, data e hora da retirada da bicicleta da estação pela operação. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de permanência indevida de bicicleta avariada na estação.

PARÁGRAFO QUINTO - Manutenção Corretiva de Estações: Para cada estação em mau funcionamento que permanecer com problemas após o período máximo de tolerância estipulado para sua retirada para manutenção corretiva, será cobrado o valor R\$150,00 (cento e cinquenta reais). A multa reincide a cada período adicional de mau funcionamento da estação. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 150 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações (número de estações com problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de intervalos – 12 (doze) horas para Classe A e 24 horas para Classes B e C - em que a estação i permaneceu em mau funcionamento.

Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências reportadas e identificadas de estações em mau funcionamento das diversas fontes possíveis (aplicativo, central de atendimento, gestão do sistema, entre outros) contendo, no mínimo, as informações de número da estação, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação em pleno funcionamento. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de mau funcionamento da estação.

PARÁGRAFO SEXTO - Manutenção Corretiva de Vagas: Para cada vaga em mau funcionamento que permanecer com problemas após o período máximo de tolerância estipulado para sua retirada para manutenção corretiva, será cobrado o valor R\$15,00 (quinze reais). A multa reincide a cada período adicional de mau funcionamento da vaga. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 15 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações (número de vagas com problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de intervalos – 12 (doze) horas para Classe A e 24 horas para Classes B e C - em que a vaga i permaneceu em mau funcionamento.

Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências reportadas e identificadas de vagas em mau funcionamento das diversas fontes possíveis (aplicativo, central de atendimento, gestão do sistema, entre outros) contendo, no mínimo, as informações de número da estação, número da vaga, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação em pleno funcionamento. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de mau funcionamento da vaga.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Portais de Acesso: Para problemas que tornem indisponível a utilização do sistema por meio dos portais de acesso, será cobrado o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por hora de inoperância do canal. Dessa forma, o valor mensal em reais da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 500 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações e x_i é o tempo em horas em que cada portal de acesso i apresentou problemas de funcionamento.

Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências reportadas e identificadas mau funcionamento dos portais de acesso das diversas fontes possíveis (aplicativo, central de atendimento, gestão do sistema, entre outros) contendo, no mínimo, as informações de portal de acesso, data e hora da

identificação do problema, data e hora do retorno do portal ao pleno funcionamento. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de mau funcionamento dos portais.

PARÁGRAFO OITAVO - Taxa de Ocupação das Estações: Para cada estação que permanecer fora do intervalo adequado de bicicletas ou vagas (entre 20% e 80%) após o período máximo de tolerância estipulado para sua correção, será cobrado o valor R\$5,00 (cinco reais). A multa reincide a cada hora adicional de permanência fora do intervalo adequado. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = \sum_i^n 5 * x_i$$

Em que M é o valor mensal da multa, n é o número de infrações (número de estações com problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de horas em que a estação i permaneceu fora do intervalo adequado.

Esta multa será aplicada somente quando o número de infrações mensal for superior a 10 (dez) vezes o número de estações total do sistema.

Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências de estações fora do intervalo indicado contendo, no mínimo, as informações de número da estação, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação ao intervalo adequado. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de permanência da estação fora do intervalo indicado.

PARÁGRAFO NONO - Quantidade de Bicicletas no Sistema: Para cada bicicleta a menos da quantidade mínima ou a mais da quantidade máxima, será cobrado o valor de R\$15,00 (quinze reais) a cada 12 (doze) horas de permanência do sistema fora do intervalo adequado de bicicletas por vaga. Dessa forma, o valor mensal da multa em reais para este nível de serviço é:

$$M = 15 * x$$

Em que M é o valor mensal da multa e x é a quantidade de intervalos de 12 (doze) horas para cada bicicleta a menos da quantidade mínima ou a mais da quantidade máxima em que o sistema permaneceu fora do intervalo adequado de bicicletas por vaga.

Para avaliação e eventual aplicação de multa deste nível de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer, em relatório mensal, a lista de ocorrências identificadas de número de bicicletas em campo fora do intervalo indicado, contendo, no mínimo, as informações de número de bicicletas em campo, número de bicicletas em operação, data e hora da identificação do problema, data e hora da resolução do problema, restabelecendo o número adequado de bicicletas. No relatório, a CONTRATADA deve indicar o número de infrações e respectivo tempo de permanência indevida do sistema fora do intervalo indicado de bicicletas em campo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As multas por desempenho descritas neste item se aplicam a todas as estações do sistema, inclusive as estações patrocinadas.

OUTRAS MULTAS

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto do contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, acarretará na incidência das seguintes sanções:

- i. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na implantação de estações, conforme Ordem de Serviço. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iii. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) das estações solicitadas em Ordem de Serviço, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multas, estipuladas neste Termo;
- iii. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A competência para imposição das sanções será do representante legal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A reabilitação da CONTRATADA só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados à CONTRATADA ou ao ADJUDICATÁRIO, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- i. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- ii. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE e restrita, contudo, ao percentual de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conforme Portaria nº 0070/2017 pela qual regulamenta-se os procedimentos de subcontratação para os contratos sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- i. Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
- ii. Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;
- iii. A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
- iv. A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade dos serviços objeto do contrato, respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
- v. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital;
- vi. A análise do pedido pela CONTRATANTE deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;
- vii. Aceito o pedido a CONTRATANTE emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis aos serviços a serem prestados, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão ser respeitadas também as normas ambientais referentes à publicidade e poluição visual, condicionada à regular de Licença Ambiental, com base na Lei Municipal nº 8.221/1998, sem prejuízo de outras legislações pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deve realizar gestão dos resíduos gerados a partir dos diferentes componentes e materiais das bicicletas e estações, tais como baterias e óleos usados. Ainda em relação aos resíduos, deverá buscar, nesta ordem: a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme Art. 9º da Lei 12.305/1012, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre CONTRATANTE, Fiscalizador e CONTRATADA para os efeitos legais.

Fortaleza _____ de _____ de 2019.

Representante da CONTRATADA

Representante da CONTRATADA

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - _____

2 - _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

Prezados Senhores,

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Nome e assinatura do Representante Legal
RG nº:
[carimbo]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº ____ /2019.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

OBJETO: Serviço de IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO A BICICLETA COMO ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO. acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:		FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
PESSOA CREDENCIADA:					
RG:		CPF:			

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE ESTAÇÕES PATROCINADAS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que implantará ____
(_____) Estações do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas de Fortaleza com
recursos oriundos de patrocínio, conforme comprovações em anexo.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

Justifica-se a não limitação do número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório nos seguintes termos:

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011. Ademais, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de não limitar a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorre de análise técnica prévia à licitação, tendo por base a maior competitividade do processo e que a qualidade técnica do serviço está garantida visto da necessidade de participação de empresa que apresente qualificação técnica, em um único projeto, de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº **P790487/2019**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE FORTALEZA, OFERTANDO A BICICLETA COMO ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO -I TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONSTANTES DESTES EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**ANEXO XII – IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA MINI BICICLETAR, BICICLETAR E DA
PREFEITURA DE FORTALEZA**

MANUAL MARCA MINI BICICLETAR

APLICAÇÃO PADRÃO

Cor prioritária, podendo ser
desdobrada nas cores do brasão
da Prefeitura de Fortaleza,
conforme as próximas páginas.



*Leve seus filhos
para dar uma volta.*

CORES

C = 85
M = 40
Y = 0
K = 0



R = 0
G = 125
B = 185



PANTONE
3005 C



C = 20
M = 0
Y = 100
K = 0



R = 222
G = 220
B = 0



PANTONE
388 C



*Leve seus filhos
para dar uma volta.*

CORES
DO BRASÃO
DA PREFEITURA

PANTONE 110C
C13 M29 Y96 K0



PANTONE 7473C
C81 M14 Y49 K0



PANTONE 298C
C75 M10 Y0 K0



PANTONE 218C
C5 M70 Y0 K0



REDUÇÃO
MÁXIMA



2,5 cm



*Leve seus filhos
para dar uma volta.*

TIPOGRAFIA

Boton Medium Italic

***Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Kk Ll Mm Nn
Oo Pp Qq Rr Ss Tt Uu Vv Ww Xx Yy Zz***

Boton Italic

***Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Kk Ll Mm Nn
Oo Pp Qq Rr Ss Tt Uu Vv Ww Xx Yy Zz***

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 93

APLICAÇÃO
FUNDO
COLORIDO



APLICAÇÃO
CONJUNTA
VERTICAL



**Prefeitura de
Fortaleza**

MARCA
HORIZONTAL



Leve seus filhos para dar uma volta.

APLICAÇÃO
CONJUNTA
HORIZONTAL



Leve seus filhos para dar uma volta.



**Prefeitura de
Fortaleza**

APLICAÇÃO
ESCALA
DE CINZA

C=0
M=0
Y=0
K=80



C=0
M=0
Y=0
K=30



*Leve seus filhos
para dar uma volta.*

APLICAÇÃO
ESCALA
DE CINZA

C=0
M=0
Y=0
K=80



C=0
M=0
Y=0
K=30



Leve seus filhos para dar uma volta.

APLICAÇÃO
PRETO E
BRANCO



*Leve seus filhos
para dar uma volta.*



Leve seus filhos para dar uma volta.

APLICAÇÃO
PRETO E
BRANCO



*Leve seus filhos
para dar uma volta.*



Leve seus filhos para dar uma volta.

PREFEITURA DE FORTALEZA

BICICLETAR

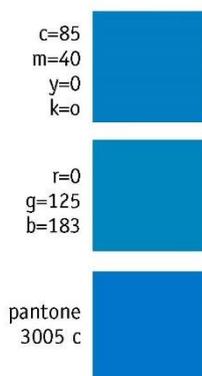


APLICAÇÃO PADRÃO

Cor prioritária, podendo ser
desdobrada nas cores do Brasão
da Prefeitura de Fortaleza,
conforme próximas páginas.



COR



REDUÇÃO
MÁXIMA



TIPOGRAFIA

Boton Medium Italic

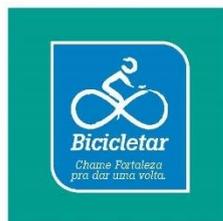
***Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Kk Ll Mm Nn
Oo Pp Qq Rr Ss Tt Uu Vv Ww Xx Yy Zz***

Boton Italic

*Aa Bb Cc Dd Ee Ff Gg Hh Ii Jj Kk Ll Mm Nn
Oo Pp Qq Rr Ss Tt Uu Vv Ww Xx Yy Zz*

APLICAÇÕES EM FUNDOS COLORIDOS

Em fundos com cores que não permitam contraste com o azul da marca, devemos aplicar um contorno branco no box



Não permitida

APLICAÇÕES EM PRETO E BRANCO



APLICAÇÃO CONJUNTA VERTICAL



APLICAÇÃO CONJUNTA HORIZONTAL



EXEMPLO DE PEÇA VERTICAL



EXEMPLO DE PEÇA HORIZONTAL





O artigo 37 da Constituição Federal define que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sobre a impessoalidade, o parágrafo 1º do artigo 37 é bem claro ao afirmar: "§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". Em Fortaleza, já existe lei específica que determina o uso obrigatório do brasão do município como símbolo da cidade (a Lei 023/2005, de autoria do vereador Iraguassu Teixeira), que tem como principal argumento "a necessidade de haver a indexação do símbolo à cidade, e não às pessoas que a governam, exercem cargos políticos ou assumem cargos comissionados", evitando promoções pessoais. Apesar da existência dessa lei, houve uma omissão na padronização do Brasão do Município de Fortaleza, prejudicando sua efetiva aplicação, como se pôde observar de 2005 até 2012, quando existiu um atrelamento à cidade de Fortaleza de símbolos ligados ao grupo que esteve à frente da gestão municipal. Existe a necessidade de padronização e, para isso, propomos o redesenho do brasão da cidade, simplificando seus traços, facilitando a aplicação e resgatando o que está descrito na Lei 1.316, de 11 de novembro de 1958, sobre esse símbolo. Nela é dito que "O Brasão da Cidade de Fortaleza, projeto de Tristão de Alencar Araújo, tem as seguintes características: campo azul (português). A coroa mural de ouro. Divisa: Fortitudine, de Sable (preto) em listel de prata (branco), enramados em dois galhos, um de fumo e outro de algodão, ambos em flor e ao natural". Dessa forma, o redesenho contempla o ouro original e aproxima o registro das cores das águas à cor verdadeira do nosso mar. Também houve adequações quanto às convenções da heráldica. A coroa mural dourada passa a ter cinco torres visíveis, com portas, o que demonstra que a cidade é capital de um estado. Os traços foram simplificados, facilitando uma ampla aplicação do brasão, em peças gráficas, veículos, prédios públicos e publicidade oficial, utilizando-se diversas técnicas.

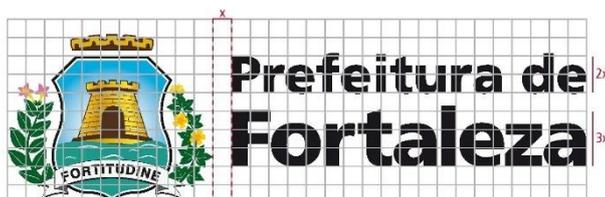


Brasão

02F.0027.13.Materia.Novo000 - 3

02F.0027.13.Materia.Novo000 - 3

A assinatura



Grade

Esta grade de construção do brasão permite visualizar a proporcionalidade deste, a fim de evitar possíveis distorções que possam descaracterizá-lo. Deve ser seguida em casos de reprodução do brasão onde não há garantia na precisão das proporções.

Componentes

Simbolo



Prefeitura de **Fortaleza**

Tipograma | Assinatura

Brasão

02F.0027.13.Materia.Novo000 - 5

02F.0027.13.Materia.Novo000 - 5

Assinatura vertical



Prefeitura de Fortaleza

Esta assinatura vertical pode ser utilizada em casos em que a assinatura terá um espaço horizontal bastante reduzido, ou em bandeiras e estandartes verticais, onde só figurará o Brasão da Prefeitura de Fortaleza. Não obstante, a assinatura horizontal deve sempre prevalecer, utilizando-se esta assinatura vertical somente nos casos supracitados.

Observação: para inclusão dos subtítulos, esta versão segue as mesmas proporções de tamanho e espaçamento em relação ao texto principal, porém o alinhamento deve ser centralizado. Uso: em blimps, balões, bottons, etc. (superfícies onde altura e largura são próximas).

Componentes



Símbolo

Tipograma | Assinatura

Brasão

02F10027 13 Material Reservado - 8

02F10027 13 Material Reservado - 8

Tipografia | Assinatura - institucional

Prefeitura de Fortaleza

Frutiger 75 Black

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz**

0123456789

Brasão

02F10027 13 Material Reservado - 7

02F10027 13 Material Reservado - 7

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 106

Margens de segurança



A área mínima de reserva serve para proteger a marca de interferências, permitindo sua ideal legibilidade. No Brasão da Prefeitura de Fortaleza, a proteção corresponde a duas (02) vezes o tamanho "X" para a margem inferior, uma (01) vez o tamanho "X" para a margem superior e duas (02) vezes "X" para as margens esquerda e direita, conforme indicado no gráfico acima, onde "X" é a altura da porta da torre do brasão. Quando o brasão for publicado em qualquer mídia, em conjunto com outras marcas ou elementos gráficos, esta margem deverá ser respeitada. No caso da marca com assinatura de secretarias, vinculadas, etc., a distância da margem inferior é contada da base do texto secundário.

Brasão

OCR 0027 13 Município Normativo 8

CR06/13 15.15

Alinhamentos



Assinaturas secundárias dos órgãos, secretarias, etc.

Até 32 caracteres: O corpo da fonte utilizada tem 11,5 pt, e o texto é escrito em somente 01 (uma) linha (tomando por base uma assinatura de 10 cm de largura). A extensão do nome da secretaria vinculada ao brasão deve respeitar a largura do logotipo.

Mais de 32 caracteres: O corpo da fonte utilizada passará a ter 10 pt e o texto é escrito dividido em duas ou mais linhas.



Brasão

OCR 0027 13 Município Normativo 9

CR06/13 15.15

Alinhamentos



Alinhamento:

O alinhamento das marcas/assinaturas conjuntas se dá pelo centro do escudo, no sentido vertical.

Assinaturas conjuntas:

O alinhamento das marcas/assinaturas de secretarias vinculadas figurará numa distância de 1,5x (1,5 vezes a distância entre o texto da assinatura principal "Prefeitura de Fortaleza" e o brasão).

Patrocínio, apoio, etc.

Os pequenos textos que indicam "patrocínio", "apoio", "realização", etc. figurarão numa distância de 1,5x (1,5 vezes a distância entre o texto da assinatura principal e o escudo).

Assinatura das vinculadas

O texto que indica o nome da vinculada deve estar a uma distância de 3x (3 vezes a distância entre o brasão e o nome). Fonte Frutiger Black Condensed 11 pt alinhado pelo texto da assinatura principal.

Brasão

OCR 0007 13/Marca/Assinatura 10

CR06/13 - 15.15

Reduções e legibilidade

Reduções

É fundamental que o Brasão da Prefeitura de Fortaleza tenha sua legibilidade garantida, o que pode variar de acordo com o método de reprodução escolhido. Embora os brasões tenham detalhes diminutos, é importante que os elementos possam ser reproduzidos da melhor forma possível.

Para aplicações impressas, como regra geral a assinatura completa (com o nome das secretarias, etc.) não deve ter largura inferior a 40 milímetros na versão original; 35 mm na versão alternativa reduzida e 30 mm na versão alternativa vertical. Já a assinatura básica (sem subtítulo) pode ter a largura reduzida em até 25 mm na versão alternativa reduzida.



Para garantir legibilidade ao brasão, observar a dimensão mínima de 4 cm de largura na assinatura horizontal.



Brasão

OCR 0007 13/Marca/Assinatura 11

CR06/13 - 15.15

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 108

Versão em cores

Versão em escala de cinza



Versão monocromática (positivo)

Versão monocromática (negativo)



Brasão

SCF 0007 13 Marca Registrada 12

0069/13 1515

Cores institucionais



 Pantone 349 C c 90 m 35 y 100 k 29	 Pantone 298 C c 75 m 10 y 0 k 0
 Pantone 128 C c 0 m 20 y 100 k 0	 Pantone 110 C c 13 m 29 y 96 k 0
 Pantone 218 C c 5 m 70 y 0 k 0	 Pantone 4625 C c 48 m 69 y 82 k 61
 Pantone 7473 C c 81 m 14 y 49 k 0	 Pantone Black C c 0 m 0 y 0 k 100

 Pantone 7446C
c 84 m 78 y 12 k 2

Brasão

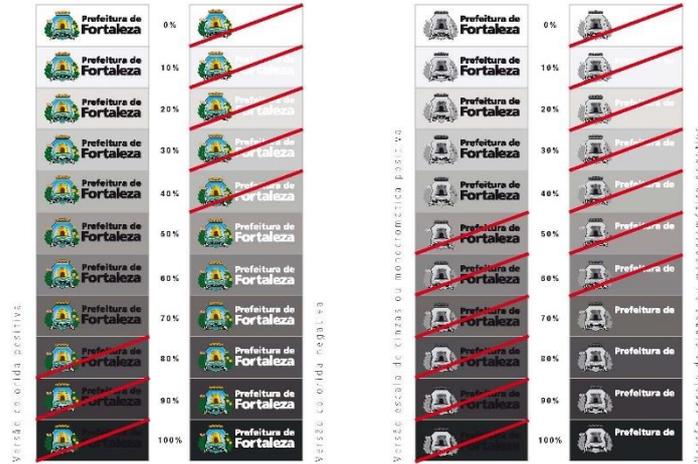
SCF 0007 13 Marca Registrada 13

0069/13 1515

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

Versões em fundos claros e escuros



Brasão

OCR 007 13 Manual Revisor - 14

CR06/3 - 15/15

Usos proibidos



Brasão

OCR 007 13 Manual Revisor - 15

CR06/3 - 15/15

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 110

Cartão de Visita / Certificado



ESPECIFICAÇÕES CARTÕES
Formato: 9x5 cm, 4x4 cores, no papel Off set 240 g

ESPECIFICAÇÕES CERTIFICADOS
Formato: 29,7 cm x 21 cm, 4x0 cores, no papel Off set 240 g

Papelaria

SCR 0037 13 Material Resposta - 16

CR06/13 - 15.15

Envelope de Carta



ESPECIFICAÇÕES
Formato: 23x11,5 cm fechado e 26x27 cm aberto 4x4 cores, no papel Off set 115 g

Papelaria

SCR 0037 13 Material Resposta - 17

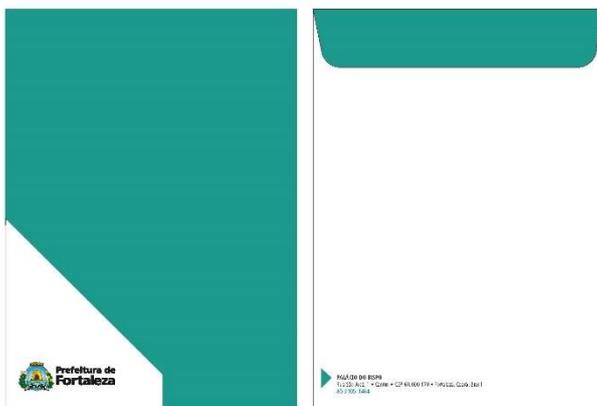
CR06/13 - 15.15

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 111

Envelope saco



ESPECIFICAÇÕES
Formato: 26x36 cm fechado e 55x43,7 cm aberto 4x4 cores, no papel Off set 115 g

Papelaria

02CF.0007.13.MATERIAL.NEQUIVOCADO - 10

02CF.013 - 15.15

Pasta



ESPECIFICAÇÕES
Formato: 23x31,5 cm fechado e 46x31 cm aberto 4x4 cores, no papel Triplex 350 g, com bolso no formato 22,5x13 cm, com faca de corte, com laminação fosca

Papelaria

02CF.0007.13.MATERIAL.NEQUIVOCADO - 10

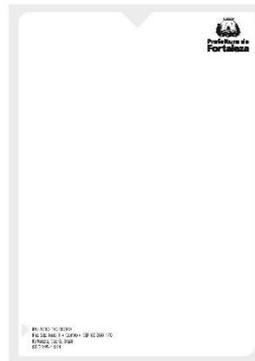
02CF.013 - 15.15

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 112

Bloco A5



ESPECIFICAÇÕES

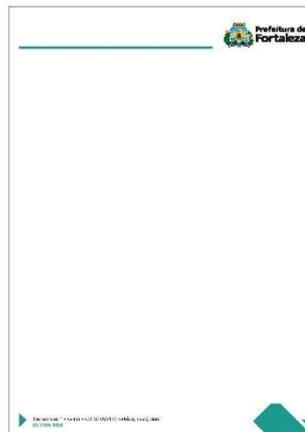
Formato: A5 com 100 folhas no papel Sulfito 120 g 1x0 cores.

Papelaria

SCR 0007 13 Material Papelaria 00

CD06/13 - 15/15

Timbrado



ESPECIFICAÇÕES

Formato: A4, no papel Off set 90 g - 4x0 cores

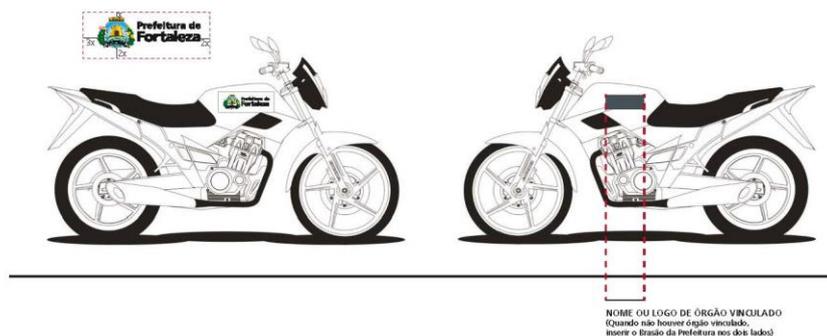
Papelaria

SCR 0007 13 Material Papelaria 01

CD06/13 - 15/15

Frota de veículos menores

Nas motos da Prefeitura, o brasão deve ocupar uma área visível, de boa percepção, respeitando sempre as margens de segurança abaixo representadas como área mínima de reserva, a fim de garantir a boa legibilidade.



ESPECIFICAÇÕES
Adesivo: leitoso, com 30 cm de base e altura proporcional à área de segurança

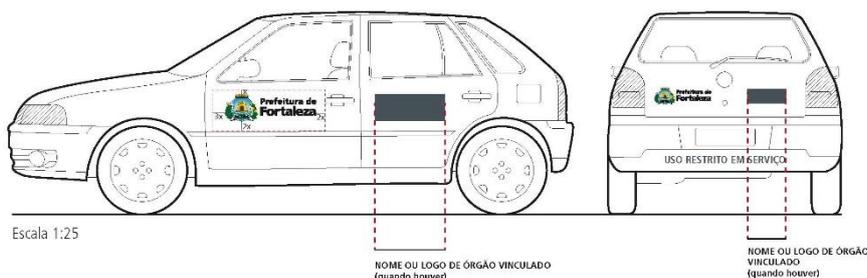
Aplicações

SCR0007-13 Manual Novo.indd 22

09/09/13 15:13

Frota de veículos menores

Nos veículos da Prefeitura, o brasão deve ocupar uma área visível, de boa percepção, respeitando sempre as margens de segurança abaixo representadas como área mínima de reserva, a fim de garantir a boa legibilidade.



Escala 1:25

ESPECIFICAÇÕES
Adesivo: leitoso
Cor do Veículo: branca
Acabamento: adesivo de recorte ou fundo transparente

Aplicações

SCR0007-13 Manual Novo.indd 23

09/09/13 15:13

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 115

Crachá



Crachá terceirizado



ESPECIFICAÇÕES

Formato: 8,6x5,4 cm, 4x4 cores, ovoide pvc 300 g
Cordão em poliéster medindo 80 cm com regulador e jacaré de metal e nome em silk

Aplicações

Placa de porta

A placa de porta deverá ser impressa com a fonte Frutiger de tamanho 58 pt e entrelinha 70 pt, e brasão de 6,9 cm de base.



ESPECIFICAÇÕES

Formato: 40x10,9 cm
Material: PVC e adesivo em vinil.

Aplicações

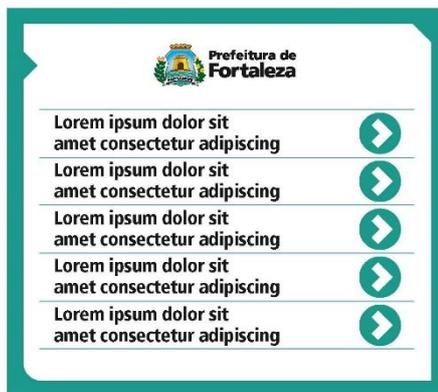
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 116

Placa aérea

A placa aérea deverá ser impressa com a fonte Frutiger de tamanho 110 pt e entrelinha 124 pt, e brasão de 28,5 cm de base.



ESPECIFICAÇÕES

Formato: 90x80 cm Material: PVC e adesivo em vinil.

Aplicações

02010007 13 Material Novo 00

0206013 15 15

Totem

Os textos do totem devem ser impressos com a fonte Frutiger de tamanho 110 pt e entrelinha 124 pt, e brasão de 21 cm de base.



ESPECIFICAÇÕES

Formato: 60x170 cm Material: Chapa galvanizada e adesivo em vinil

Aplicações

02010007 13 Material Novo 00

0206013 15 15

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 117

Placa de obras

Deverá conter informações legais como:

Nome da obra
Data de início da obra
Prazo da obra
Valor da obra
Construtora

Os textos com nome da obra devem ser impressos com a fonte Frutiger de tamanho 470 pt e entrelinha 620 pt. Textos técnicos com informações da obra devem ser impressos com a fonte Frutiger de tamanho 230 pt e entrelinha de 276 pt. Brasão da Prefeitura com 94 cm de base.



ESPECIFICAÇÕES

Formato: 3x2,5 m Material: Chapa galvanizada com adesivo

Aplicações

Placa de Inauguração

Deverá conter:

Brasão da Prefeitura
Nome do empreendimento
Data da inauguração
Nome do prefeito
Nome do secretário

Simulação:



Os textos da placa de inauguração devem ser impressos na fonte Frutiger com o mínimo de 35 pontos e máximo de 75 pontos. Brasão com base de 16,6 cm.

ESPECIFICAÇÕES

Formato: 45x35cm Material: aço inox / impressão em baixo-relevo

Aplicações

EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 118

Placa de fachada



Simulação:



Deverá conter:

Brasão da Prefeitura
Nome do órgão

ESPECIFICAÇÕES
Material: painel litorado

Aplicações

001/2019-13 Manual Item nº: 32

001/2019-13

Letra caixa



Simulação:



Deverá conter:

Brasão da Prefeitura
Nome do órgão

ESPECIFICAÇÕES
Material: letra caixa em aço escovado

Aplicações

001/2019-13 Manual Item nº: 33

001/2019-13

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 119

ANEXO XIII

NÍVEIS DE SERVIÇO E MULTAS POR DESEMPENHO

ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	DEFINIÇÃO	TOLERÂNCIA	MULTA (M)	FREQUÊNCIA	FORNE DE DADOS P/ MEDIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Manutenção Preventiva de Bicicletas	Cada bicicleta em operação deve passar por limpeza, inspeção e manutenção preventiva pelo menos uma vez a cada 2 (dois) meses	NA	$M = 50 \cdot n$ <i>n</i> é o número de infrações (número de estações que não passaram pela inspeção).	Bimestral	Relatório mensal de bicicletas em operação inspecionadas e não inspecionadas, contendo ID da bicicleta, data e hora e respectivas manutenções realizadas.	Reais/Bicicletas
2	Manutenção Preventiva de Estações	Cada estação deve passar por limpeza, inspeção e manutenção preventiva pelo menos uma vez a cada 2 (dois) meses	NA	$M = 500 \cdot n$ <i>n</i> é o número de infrações (número de estações que não passaram pela inspeção).	Bimestral	Relatório mensal de estações inspecionadas e não inspecionadas, contendo, no mínimo, número da estação, data e hora e respectivas manutenções realizadas.	Reais/Estações
3	Manutenção Corretiva de Bicicletas	Cada bicicleta em campo deverá encontrar-se em bom estado de conservação, em boas condições de ser usada, limpa e em perfeito estado de funcionamento.	Desde o momento do informe da avaria da bicicleta, as bicicletas com problemas devem ser retiradas das estações para manutenção corretiva em, no máximo: • 12 horas para estações Classe A • 24 horas para estações Classe B • 24 horas para estações Classe C	$M = \sum_{i=1}^n 15 \cdot x_i$ <i>n</i> é o número de infrações (número de bicicletas avariadas que ultrapassaram o tempo de tolerância) e <i>x_i</i> é a quantidade de intervalos (12 horas para Classe A e 24 horas para Classes B e C) em que a bicicleta avariada permaneceu na estação <i>i</i> .	Mensal	Relatório mensal de ocorrências reportadas e identificadas de bicicletas avariadas das diversas fontes possíveis contendo, no mínimo, as informações de ID da bicicleta, estação, data e hora da identificação do problema, data e hora da retirada da bicicleta da estação pela operação.	-Reais/12 horas/estação Classe A -Reais/24 horas/estação Classe B -Reais/24 horas/estação Classe C
4	Manutenção Corretiva de Estações	Cada estação do sistema deve encontrar-se em bom estado de conservação, em boas condições de ser usada, limpa e em perfeito estado de funcionamento	Desde o momento do informe/identificação da avaria, as estações com problemas devem voltar ao devido funcionamento em, no máximo: • 12 horas para estações Classe A • 24 horas para estações Classe B • 24 horas para estações Classe C	$M = \sum_{i=1}^n 150 \cdot x_i$ <i>n</i> é o número de infrações (número de estações com problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e <i>x_i</i> é a quantidade de intervalos (12 horas para Classe A e 24 horas para Classes B e C) em que a estação <i>i</i> permaneceu em mau funcionamento.	Mensal	Relatório mensal de ocorrências reportadas e identificadas de estações em mau funcionamento das diversas fontes possíveis contendo, no mínimo, as informações de número da estação, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação em pleno funcionamento.	-Reais/12 horas/estação Classe A -Reais/24 horas/estação Classe B -Reais/24 horas/estação Classe C
5	Manutenção Corretiva de Vagas	Cada vaga do sistema deve encontrar-se em bom estado de conservação, em boas condições de ser usada, limpa e em perfeito estado de	Desde o momento do informe/identificação da avaria, as vagas com problemas devem voltar ao devido funcionamento em, no máximo:	$M = \sum_{i=1}^n 15 \cdot x_i$ <i>n</i> é o número de infrações (número de vagas com	Mensal	Relatório mensal de ocorrências reportadas e identificadas de vagas em mau funcionamento das diversas fontes possíveis contendo, no mínimo, as informações de número	-Reais/12 horas/estação Classe A -Reais/24 horas/estação Classe B

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 4867
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO ADM. Nº P790487/2019

FL. | 120

ITEM	NIVEL DE SERVIÇO	DEFINIÇÃO	TOLERÂNCIA	MULTA (M)	FREQUÊNCIA	FORNE DE DADOS P/ MEDIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
		funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> • 12 horas para estações Classe A • 24 horas para estações Classe B • 24 horas para estações Classe C 	problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de intervalos (12 horas para Classe A e 24 horas para Classes B e C) em que a vaga i permaneceu em mau funcionamento.		da estação, número da vaga, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação em pleno funcionamento.	-Reais/24 horas/estação Classe C
6	Portais de Acesso	Todos os portais de acesso devem estar em perfeito estado de funcionamento para utilização do sistema pelos usuários	NA	$M = \sum_i^n 500 \cdot x_i$ <p>n é o número de infrações e x_i é o tempo em horas em que cada portal de acesso i apresentou problemas de funcionamento.</p>	Mensal	Relatório mensal de ocorrências reportadas e identificadas mau funcionamento dos portais de acesso das diversas fontes possíveis contendo, no mínimo, as informações de portal de acesso, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno do portal ao pleno funcionamento.	Reais/hora/portal
7	Taxa de Ocupação das Estações	A taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, deve ter quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de bicicletas disponíveis e, máxima, de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada estação.	O tempo máximo que uma estação pode estar fora do intervalo garantido por esses percentuais varia conforme as classes definidas e são detalhados a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • 30 minutos para Classe A • 45 minutos para Classe B • 60 minutos para Classe C 	$M = \sum_i^n 5 \cdot x_i$ <p>n é o número de infrações (número de estações com problema que ultrapassaram o tempo de tolerância) e x_i é a quantidade de horas em que a estação i permaneceu fora do intervalo adequado.</p>	Mensal	Relatório mensal de ocorrências de estações fora do intervalo indicado contendo, no mínimo, as informações de número da estação, data e hora da identificação do problema, data e hora do retorno da estação ao intervalo adequado.	Reais/hora/estação
8	Quantidade de Bicicletas no Sistema	A quantidade de bicicletas em campo no sistema deve ser no mínimo 50% e no máximo 70% do número total de vagas do sistema	NA	$M = 15 \cdot x$ <p>n é o número de infrações (número de bicicletas a menos ou a mais do intervalo adequado) e x é a quantidade de intervalos de 12 horas em que o sistema permaneceu fora do intervalo adequado de bicicletas por vaga.</p>	Mensal	Relatório mensal de ocorrências identificadas de número de bicicletas em campo fora do intervalo indicado, contendo, no mínimo, as informações de número de bicicletas em campo, número de bicicletas em operação, data e hora da identificação do problema, data e hora da resolução do problema, restabelecendo o número adequado de bicicletas.	Reais/bicicleta/12horas